

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO



Estado do Paraná

Inexigência de Licitação n.º. 000/2023

5

Prestação de serviços
de curso/treinamento de
vereador

(43) 3259-2217

Av. Antonio Brandão de Oliveira, 599, Jataizinho, PR, 86210-000
www.jataizinho.pr.leg.br / e-mail: camara@jataizinho.pr.leg.br



-DESPACHO-

REF.: Requerimento de Diária para Treinamento/Capacitação

1. Documento protocolado em data de 23/03/2023, de autoria da Vereadora Vânia Patricia dos Santos;
2. Determino a autuação do processo;
3. Autorizo a realização do treinamento/capacitação, se satisfeitas as exigências legais;
4. Encaminhe-se à Advogada para análise e emissão de parecer jurídico;
5. Cumpra-se.

Jataizinho, PR, 14 de abril de 2023.

-LAÉRCIO FERNANDES QUITÉRIO-

Presidente



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO,

-REQUERIMENTO DE DIÁRIA-

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O(a)s Vereador(a)/Servidor(a)s que o presente subscreve(m), vem mui respeitosa e à presença de V. Exa., requerer que sejam concedidas, nos termos da Resolução nº. 003, de 25 de março de 2014, **04 + 1/2 (quatro e meia)** diárias, para dar cobertura às despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, conforme descrição abaixo:

Data da viagem:

Ida **24/04/2023** – Volta **28/03/2023**

Hora da saída **05:00h** – Hora do retorno **18:00h**

Município:


Brasília-DF

Motivo da viagem:

Participação no evento organizado pela União dos Vereadores do Brasil denominado "XXII MARCHA – LEGISLATIVOS MUNICIPAIS"

Desde já, o subscritor se compromete a apresentar prestação de contas, conforme determinações constantes na Resolução nº. 003/2014.

Câmara Municipal de Jataizinho, nos **23 (vinte e três)** dias do mês de março de dois mil e vinte e três.


VÂNIA PATRÍCIA DOS SANTOS
Vereadora

PROTÓCOLO GERAL DA CÂMARA

MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Nº 136

Em 23 / MAR / 2023


Tarjão Rodrigues Silva
Agente Legislativo
CPF n.º 605.209.619-59



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ nº 00.380.488/0001-20



AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº. 007/2023

Proponente:	LAÉRCIO FERNANDES QUITÉRIO
Cargo:	<i>Presidente da Câmara</i>
Proposto:	VÂNIA PATRÍCIA DOS SANTOS
Cargo:	<i>Vereadora</i>

Referente ao pagamento de 03 e ½ (três e meia) diárias (08 a 24 horas com pernoite de 25/04 a 28/04/23), para atender a despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, à cidade de Brasília, DF, para participar da "XXII Marcha – Legislativos Municipais", a ser realizado pela UVB.

Demonstrativo da Despesa:


- 03 diárias (100%) (08 a 24 horas com pernoite – 25/04 a 28/04/2023)	RS 2.118,42
- 1/2 diárias (100%) (08 a 24 horas com pernoite – 28/04/2023)	RS 353,07
	TOTAL RS 2.471,49
(+) 80% outros estados da Federação (Art. 2º, Inciso II, Resolução nº. 003/2014)	RS 4.448,68

Despesa Consignada à Dotação Orçamentária:

01.031.00012-001.33.90.14.00 – Diárias no País

Autorizo o pagamento através de cheque nominal/transfêrencia bancária no proposto acima especificado, nos termos da Resolução nº. 003/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 13 (treze) dias de abril de 2023.


-LAÉRCIO FERNANDES QUITÉRIO-
Ordenador da Despesa

Declaração: Declaro que ao final da viagem prestarei as informações e juntarei os documentos necessários, nos termos da Resolução nº. 003/2014.


-VÂNIA PATRÍCIA DOS SANTOS-
Proposta

Sandro Juliano Fidelis
Diretor
CPF nº 020.743.199-25

RECEBIDO EM

DATA: / /

HORA:



[HOME](#)
[NOTÍCIAS](#)
[QUEM SOMOS](#)
[MARCHA DOS VEREADORES](#)
[CERTIDÕES](#)
[EVENTOS](#)
[CARTEIRA DO VEREADOR](#)

[UVB ANIMAL](#)
[FUTOS](#)
[TROFÉU DESTAQUE](#)
[PALESTRAS](#)
[OPINIÃO](#)
[SEDE](#)
[FALE CONOSCO](#)
[TV UVB](#)
[LEGISLATIVO NA ESCOLA](#)

NOTÍCIAS [PARA ACOMPANHANTES](#)



Agende-se XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS acontece de 25 a 28 de abril

— 02/03/2023

Evento realizado pela UVB, em parceria estratégica com a Fundação Assessoria à XXII Marcha dos Legislativos Municipais e Políticas Públicas, acontece em Brasília/DF, de 25 a 28 de abril de 2023 em Brasília/DF, no Opera Hall, situado no SPTN (Setor Sudoeste Transfere Novo), próximo ao Grand Day Park.

A XXII Marcha dos Legislativos Municipais e Políticas Públicas é uma mobilização nacional de agentes públicos municipais, que discute formas nacionais de interesse

dos municípios e do parlamento municipal, oportuniza a troca de experiências e informações entre os participantes de todas as regiões do país, criando ações práticas pelo fortalecimento do Poder Legislativo Municipal brasileiro, chamando atenção de Brasília para a importância da democracia representativa através das câmaras municipais e seus atos, da importância dos legislativos municipais na transformação da vida dos países.

Defendemos e refletimos sobre o papel dos legislativos municipais na transformação das nossas cidades e formando compromissos de fazer a diferença em várias frentes, com trabalho sério, ético e transparente, colocando no cotidiano, exemplos de excelência. Destacamos que a Marcha dos Legislativos Municipais não é um curso e sim, uma oportunidade única de um homem e mulheres em favor dos seus municípios e melhor resultado ao cidadão brasileiro.

A XXII Marcha dos Legislativos Municipais e Políticas Públicas objetiva o estudo, o debate e a proposta de melhorias e inovações, assim como discussões, decisões, proposições, arrendores, realizações de serviços de câmaras, fôros locais, de parlamentos municipais, prefeitos e vice – prefeitos, visando o melhor nos seus municípios, além de fazer a integração entre os diversos municípios participantes, com suas diferenças culturais, populacionais e econômicas. A Marcha dos Legislativos é o Brasil de verdade. Avante!

TROFÉU DESTAQUE NACIONAL

A premiação do Troféu Destaque é realizada através de um concurso que tem a ideia principal de estimular realizações. Com este objetivo de forma prática na construção de uma sociedade mais justa e com ações públicas inovadoras.

Os projetos são apresentados em forma de vídeos, para realmente mostrar na prática a execução do projeto apresentado.

REGULAMENTO

DO OBJETIVO:

O Concurso Destaque Nacional UVB 2023, tem o objetivo de destacar as iniciativas que tenham contribuído para o fortalecimento do poder legislativo municipal, estimulando a integração com a comunidade, e melhorar da qualidade de vida das pessoas e demais propostas que mereçam destaque.

Estimular realizações com finalidade de forma prática na construção de uma sociedade mais justa e com ações públicas inovadoras. Os projetos são apresentados em forma de vídeos, para realmente mostrar na prática a execução do projeto apresentado. Os projetos poderão ser apresentados pela cidade, desde que apresentem imagens de projetos em prática na prática.

DAS INSCRIÇÕES - POR MEIO VIRTUAL:

As inscrições ocorrerão entre os dias 17/04 a 21/04 (pretendentes), deverão ser enviadas por e-mail eletrônico, profissionalmente por e-mail brasil@uvbbrasil.com.br ou, whatsapp: 55 591 33 16 42 com Thiana que fará o protocolo do recebimento.

Será permitida a inscrição de um (01) projeto por participante, sendo que o total de inscrições não poderá ultrapassar o número de (04) quatro inscrições por município. O critério de avaliação do projeto será o critério do protocolo de inscrição de recursos. Todo o vencedor deverá estar inscrito na Marcha da UVB 2023, sob pena de desclassificação automática.

DA APRESENTAÇÃO EM VÍDEO:

Os projetos deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE em forma de vídeo COM ORIENTAÇÃO SEM PREJUÍZO DE ENTENHO PROJEÇÃO NA PRÁTICA.

Os projetos serão apresentados nos telões do auditório principal onde poderão ser avaliados por todos os participantes da Marcha dos Vereadores 2023.

DA AVALIAÇÃO:

Os projetos serão avaliados por uma Comissão julgadora nomeada pelo presidente da UVB, formada por personalidades locais e sem vínculo com Câmaras ou Vereadores participantes.

Instagram

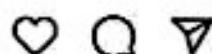
Entrar



UVB uvbbrasil • Seguir

UVB uvbbrasil 15 dias para Brasília receber Vereadores e Vereadoras, assessores e servidores de câmaras municipais de todos os estados da Federação Nacional para a XXII Marcha dos Legislativos Municipais.

Link das inscrições para o evento e pré-programação, disponíveis no site da UVB em eventos.



76 curtidas

há 2 dias

Entrar para curtir ou comentar.

Mais publicações de uvbbrasil



Car no Instagram

e para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.



RECIBO DO PAGADOR

Beneficiário



83.594.978/0001-56, UVB - União dos Vereadores do Brasil
SRTVS Conjunto L Lote 38, n°: 38 - CEP: 70340-906 - Asa Sul - Brasília / DF



748-X 74891.12321 01452.401365 11224.331089 8 93230000065000



Agência / Código do Beneficiário
0136.11.22433

Data do Documento - Número do documento
14/04/2023 2973

Número Mensura
23/201452-4

Data de Vencimento (-) Valor do Documento
17/04/2023 R\$ 650,00

Pagador
00.380.488/0001-20, Câmara Municipal de Jataizinho

Informações ao Pagador



Autenticação Mensura

2ª via atualizada:

https://app.boletocloud.com/boleto/2via/HCV3WR01jIAXPRIRKTSIRZ_N1Nxxepdu-XWdkbRHM
ou <https://boleto.cloud/segunda-via.html>

Clique no ícone abaixo



748-X 74891.12321 01452.401365 11224.331089 8 93230000065000

Local de Pagamento

Preferencialmente nas cooperativas de crédito do SICREDI

Beneficiário

83.594.978/0001-56, UVB - União dos Vereadores do Brasil
SRTVS Conjunto L Lote 38, n°: 38 - CEP: 70340-906 - Asa Sul - Brasília / DF

Data do Documento
14/04/2023

Nº do Documento
2973

Especie Doc.

DS

Açúcar
NÃO

Data de Processamento
14/04/2023

Vencimento

17/04/2023

Agência/Cód. Beneficiário

0136.11.22433

Número Mensura

23/201452-4

Código

1

Especie

RS

Quantidade

valor

(-) Valor do Encargamento

R\$ 650,00

Instrução de responsabilidade do Beneficiário: Qualquer dúvida sobre este boleto, contatar o Distribuidor

(-) Desconto / Acerto

(-) Outras deduções

(-) Multas

(-) Outros acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador

00.380.488/0001-20, Câmara Municipal de Jataizinho
Centro - Jataizinho / PR
Avenida Antonio Brandão de Oliveira, n°: 599 - CEP: 86210-000

Beneficiário (env)

Autenticação Mensura - Ficha de Compensação



2ª via atualizada:

https://app.boletocloud.com/boleto/2via/HCV3WR01jIAXPRIRKTSIRZ_N1Nxxepdu-XWdkbRHM
ou <https://boleto.cloud/segunda-via.html>





Câmara Municipal de Jataizinho
XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 25 A 28
VANIA PATRICIA DOS SANTOS - 39378





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.594.978/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/1983
NOME EMPRESARIAL UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO Q SRTYS	NÚMERO QD 01	COMPLEMENTO CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND TORRE II SALA 502/504
CEP 70.340-906	BARRIO/CELSO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO gilson@corzatti.com.br	TELEFONE (51) 3470-3002	UF DF
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/04/2023 às 15:32:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 83.594.978/0001-56
NOME EMPRESARIAL: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: BENTO BATISTA DA SILVA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: GILSON CONZATTI
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emissão em 08/04/2023 às 15:22 (hora e hora de Brasília)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



CERTIDÃO Nº: 130043154822023
NOME: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL
ENDEREÇO: SRTVS Q 701 C J L AD 504 B2
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 83.584.878/0001-58
CF/DF:
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 21.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 17 de julho de 2023. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL
CNPJ: 83.594.978/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:29 do dia 23/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2023.

Código de controle da certidão: **6778.CC0C.C458.EB58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 83.594.978/0001-56
Razão Social: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL
Endereço: AV. W3 SUL SQ 701 BLOCO II SALA 504 ED. ASSIS CHATEAUBRI / ASA SUL /
BRASILIA / DF / 70340-906

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2023 a 29/04/2023

Certificação Número: 2023033102335673529898

Informação obtida em 18/04/2023 15:35:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.594.978/0001-56
Certidão nº: 3080622/2023
Expedição: 23/01/2023, às 10:28:24
Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.594.978/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 83594978000156

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 03 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Livro	Protocolo	Registro	Folha	Data
A-02	00003839	00001301		06/05/1987

SELO: TJDFT20150210018301ZWEJ

Página 1

CERTIDÃO

MARCELO CAETANO RIBAS, OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DESTA CAPITAL, NA FORMA DA LEI, ETC

CERTIFICA

e da fé, por haver sido requerido pela parte interessada que nesta data em meu Cartório, registrei

DENOMINAÇÃO	UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE FUNDAÇÃO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PÚBLICO
REPRESENTANTE(S)	GILSON CONZATTI
ENDEREÇO	NESTA CAPITAL, BRASÍLIA-DF
FORO	BRASÍLIA-DF
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLÉIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	16/11/1964

OBSERVAÇÃO:
GILSON CONZATTI - PRESIDENTE

AVERBAÇÃO Nº 1 PROTOCOLO: 00004081 DATA: 30/06/1987

NATUREZA ATA E ESTATUTO
DATA DO DOCUMENTO 17/06/1987

AVERBAÇÃO Nº 2 PROTOCOLO: 00010208 DATA: 27/08/1967

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO 22/06/1969

AVERBAÇÃO Nº 3 PROTOCOLO: 00010209 DATA: 27/08/1967

NATUREZA ATA DE POSSE
DATA DO DOCUMENTO 04/10/1969

AVERBAÇÃO Nº 4 PROTOCOLO: 00013557 DATA: 05/05/1963

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO 07/04/1963

AVERBAÇÃO Nº 5 PROTOCOLO: 00020625 DATA: 28/05/1995

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO 28/05/1995

AVERBAÇÃO Nº 6 PROTOCOLO: 00020626 DATA: 28/05/1995

NATUREZA ATA DE REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO 18/10/1995

AVERBAÇÃO Nº 7 PROTOCOLO: 00023703 DATA: 06/05/1997

NATUREZA ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA DO DOCUMENTO 08/02/1998

CARTORIO MARCELO RIBAS

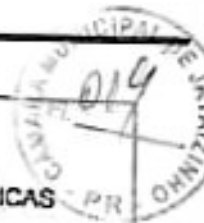
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 05 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4025 - CEP: 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00001301

AVERBAÇÃO Nº 8	PROTOCOLO: 00023704	DATA: 06/05/1997
NATUREZA	ATA DE REUNIÃO	
DATA DO DOCUMENTO	30/04/1996	
AVERBAÇÃO Nº 9	PROTOCOLO: 00023705	DATA: 05/05/1997
NATUREZA	ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA	
DATA DO DOCUMENTO	19/11/1996	
AVERBAÇÃO Nº 10	PROTOCOLO: 00023706	DATA: 06/05/1997
NATUREZA	ESTATUTO	
DATA DO DOCUMENTO	19/11/1996	
AVERBAÇÃO Nº 11	PROTOCOLO: 00024037	DATA: 03/08/1997
NATUREZA	ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA	
DATA DO DOCUMENTO	13/05/1997	
AVERBAÇÃO Nº 12	PROTOCOLO: 00024038	DATA: 03/06/1997
NATUREZA	ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO	
DATA DO DOCUMENTO	14/05/1997	
AVERBAÇÃO Nº 13	PROTOCOLO: 00032705	DATA: 05/07/1999
NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO	
DATA DO DOCUMENTO	04/06/1999	
AVERBAÇÃO Nº 14	PROTOCOLO: 00042439	DATA: 03/07/2001
NATUREZA	TERMO DE ABERTURA	
DATA DO DOCUMENTO	26/06/2001	
AVERBAÇÃO Nº 15	PROTOCOLO: 00042941	DATA: 09/06/2001
NATUREZA	ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	
DATA DO DOCUMENTO	29/06/2001	
AVERBAÇÃO Nº 16	PROTOCOLO: 00049304	DATA: 06/11/2002
NATUREZA	ATA DE TRANSMISSÃO DA NOVA DIRETORIA	
DATA DO DOCUMENTO	06/11/2002	
AVERBAÇÃO Nº 17	PROTOCOLO: 00054200	DATA: 12/09/2003
NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO	
DATA DO DOCUMENTO	08/08/2003	
AVERBAÇÃO Nº 18	PROTOCOLO: 00054201	DATA: 12/09/2003
NATUREZA	ATA DE POSSE	
DATA DO DOCUMENTO	08/08/2003	
AVERBAÇÃO Nº 19	PROTOCOLO: 00082220	DATA: 06/06/2008
NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO	
DATA DO DOCUMENTO	24/10/2007	
AVERBAÇÃO Nº 20	PROTOCOLO: 00083378	DATA: 12/08/2008
NATUREZA	TERMO DE POSSE	
DATA DO DOCUMENTO	09/12/2007	
AVERBAÇÃO Nº 21	PROTOCOLO: 00083977	DATA: 15/09/2008
NATUREZA	ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	
DATA DO DOCUMENTO	07/12/2007	



CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (01) 3224-4020 - CEP. 70.333-000 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00001301

MARCELO CAETANO RIBAS
OFICIAL

MARCELO RIBAS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL
Rosimar Alves de Jesus
ESCREV. PÚBL. DF
BRASÍLIA DF



MARLA IVANA KLEIN RAUCH, brasileira, maior, casado, advogado, inscrita no RG sob nº 1064766817, portadora do CPF nº 99106140068, residente e domiciliada a Rua Alberto Schmidt, nº 73, Bairro Centro - Quinze de Novembro/RS. Em acordo, restou acertado de que os trabalhos da nova diretoria terão início imediato a contar dessa data.

[Handwritten signature]
GILSON CONZATTI
 Presidente Quadriênio 2023/2026

1ª Of. de 23/11/2022
 Nº do Protocolo e Arquivo
171058
 Registro das Pesssoas Jurídicas

Registrado e Arquivado sob o número 00001301 do livro n. 1-02. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº 00171058
 Em 23/11/2022 Dou fé.
 Titular: Marcelo Castano Rios
 Rosimar Alves de Jesus
 Diogenes Adriano de Lima Souza
 Cel: TJDFT20220210077790LNKM
 Para consultar www.tjpr.jus.br



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

UVB - União dos Vereadores do Brasil
 Sede - SATVS, Qd. 701 - Bloco II - salas 502/503 - Brasília/DF CEP 70340-906
 Suporte / whats: (51) 3311-0574

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

171058
CNPJ nº 07.000.000/0001-91
Associação dos Vereadores do Brasil



**ATA DE POSSE DO SISTEMA DIRETIVO DA UNIÃO DE VEREADORES, DOS
LEGISLATIVOS MUNICIPAIS E GESTORES PÚBLICOS DO BRASIL - UVB -
- QUADRIÊNIO 2023/2026 -**

UNião dos Vereadores do Brasil
1ª de Proteção e Registro
171058
Registro de Pessoas Jurídicas

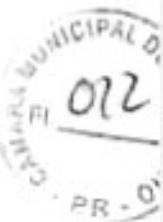
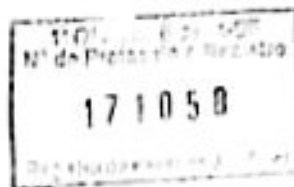
Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, nas instalações do Hotel Brasília Imperial, na Sala de Eventos número três, cito Setor Hoteleiro Sul, quadra três, na Asa Sul, nesta cidade de Brasília, no Distrito Federal, Brasil, durante a abertura oficial do Congresso Brasileiro de Legislativos e Gestores Municipais, nos termos estatutários tomou posse a diretoria eleita para compor o Sistema Diretivo da União de Vereadores, dos Legislativos Municipais e Gestores Públicos do Brasil - UVB - Quadriênio dois mil e vinte e três barra dois mil e vinte e seis em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, sendo composta de **PRESIDENTE: GILSON CONZATTI**, brasileiro, maior, casado, advogado, inscrito no RG sob nº 7037460065, portador do CPF nº 433.721.800-97, residente e domiciliado a Av. Flores da Cunha, nº 431, Bairro Centro - Encantado/RS; **1º VICE-PRESIDENTE: VALDECIR GONZATTI**, brasileiro, maior, casado, autônomo, inscrito no RG sob nº 1025982008, portador do CPF nº 415.352.430-15, residente e domiciliado a Rua Padre Anchieta, nº 845, Bairro Centro - Encantado/RS; **2º VICE-PRESIDENTE: ASAF PEREIRA SOBRINHO**, brasileiro, maior, casado, autônomo, inscrito no RG sob nº 1.428.114, portador do CPF nº 292.923.063-72, residente e domiciliado a Rua Rosa de Saron, nº 349, Bairro Centro - São Pedro dos Crentes/MA; **3º VICE-PRESIDENTE: JULIANE HASS SCHILLER**, brasileira, maior, casada, empresária, inscrita no RG sob nº 3.941.266, portadora do CPF nº 042.149.779-39, residente e domiciliada a Rua João Schiller, nº 33 - Rancho Queimado/SC; **4º VICE-PRESIDENTE: LEANDRO CARLOS DAMIANI**, brasileiro, maior, solteiro, advogado, inscrito no RG sob nº 5042511211, portador do CPF nº 807.770.310-00, residente e domiciliado a Rua Otávio de Souza Cruz, nº 208, Bairro Centro - Sorriso/MT; **1º SECRETÁRIO GERAL: LIVIA MENESES MAIA**, brasileira, maior, casada, estudante, inscrito no RG sob nº 2003009108080, portadora do CPF nº 017.540.653-76, residente e domiciliada a Rua Antônio Nogueira Silva, nº 1550, Bairro José Simões - Limoeiro do Norte/CE; **2º SECRETÁRIO GERAL: ELIS REJANE BUENO NUNES ALVES**, brasileira, maior, casado, servidora pública, inscrito no RG sob nº 2041826153, portadora do CPF nº 587.105.900-

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

UVB - União dos Vereadores do Brasil
Sede - SRTVS, Qd. 701 - Bloco II - salas 502/504 - Brasília/DF CEP 70340-906
Suporte / whats: (51) 9954-0574

[Handwritten signatures]



72, residente e domiciliada a Rua das Figueiras, nº 165, Bairro Centro - Capivari do Sul/RS; 3º **SECRETÁRIO GERAL: ALINE KRUG TONTINI**, brasileira, maior, casada, Zootecnista, inscrito no RG sob nº 907416, portadora do CPF nº 702.946.821-04, residente e domiciliada a Rua Pará, nº 1080, Chapadão do Sul/MS; 4º **SECRETÁRIO GERAL: MARIA ROZILDA DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, maior, casado, autônoma, inscrito no RG sob nº 3111243, portadora do CPF nº 579.849.802-68, residente e domiciliada a Rua Matriz, nº 165, Bairro Vila do Conde - Barcarena/PA; 1º **DIRETOR FINANCEIRO: PAULO SÉRGIO DA SILVA**, brasileiro, maior, viúvo, advogado, inscrito no RG sob nº 3687768, portador do CPF nº 623.445.284-15, residente e domiciliado a Rua Prof. Dimas de A. Cesar, nº 90 - Bonito/PE; 2º **DIRETOR FINANCEIRO: MOACIR DELAZERE**, brasileiro, maior, casado, empresário, inscrito no RG sob nº 2.759.468, portador do CPF nº 758.106.209-06, residente e domiciliado a Rua Padre Anchieta, nº 191 - Bairro Centro, Palmitos/SC; 3º **DIRETOR FINANCEIRO: AVERALDO BARBOSA DA COSTA**, brasileiro, maior, casado, servidor público, inscrito no RG sob nº 166.907-9, portador do CPF nº 176.007.741-00, residente e domiciliado Chácara Recanto da Costa, Zona Rural - Costa Rica/MT; 4º **DIRETOR FINANCEIRO: RODRIGO LIMA DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, autônomo, inscrito no RG sob nº 6520330, portador do CPF nº 650.377.742-68, residente e domiciliado a Folha 10 Quadra 06 Lote 08 - Marabá/PA; **CONSELHO FISCAL: PAULO MARTINS**, brasileiro, maior, casado, aposentado, inscrito no RG sob nº 2019815238, portador do CPF nº 376.332.870-04, residente e domiciliado a Av. Castelo Branco, nº 180, Bairro Centro - Iraí/RS; **CONSELHO FISCAL: ANTÔNIO MARCOS GUARESKI**, brasileiro, maior, casado, autônomo, inscrito no RG sob nº 2.690.593-0, portador do CPF nº 986.466.729-72, residente e domiciliado a Rua Aristiliano João de Oliveira, nº 180, Bairro Centro - Iraní/SC; **CONSELHO FISCAL: JOSÉ DIVINO DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, advogado, inscrito no RG sob nº 171334, portador do CPF nº 272.188.101-49, residente e domiciliado a Rua José Anastácio da Silva, nº 16, Bairro Centro - Paraíso das Águas/MS; **CONSELHO FISCAL: JOSIL MORAIS**, brasileiro, maior, casado, autônomo, inscrito no RG sob nº 1098043399, portador do CPF nº 019.365.190-46, residente e domiciliado a Av. Brasil, nº 1752, Bairro Centro - Ibirapuitã/RS; **CONSELHO FISCAL: SIMONE OLIVEIRA BATISTA**, brasileira, maior, solteira, inscrita no RG sob nº 001197013, portador do CPF nº 020.292.061-56, residente e domiciliada a Rua Raimundo Hosano do Nascimento, nº 476, Bairro Morumbi - Água Clara/MS; **CONSELHO FISCAL:**

UVB - União dos Vereadores do Brasil
Sede - SRTVS, Qd. 701 - Bloco II - salas 503/504 - Brasília/DF CEP 70140-906
Suporte / what's: (61) 3364-0174



DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Brasília, 20 de março de 2023

Gibson Conzatti
Presidente da UVB

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL
83.594.978/0001-56



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA Nº 01, DE 21 FEVEREIRO DE 2022.

Nº de Protocolo e Registro
170750
Pessoas Jurídicas

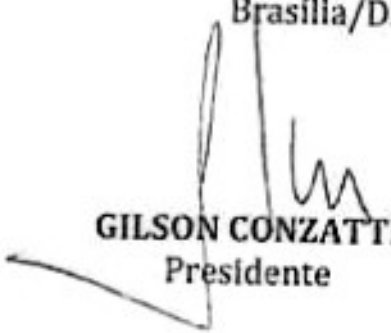
Ajusta e Altera nos termos do Anexo I, por meio de atualização, o texto de seu Estatuto Social.

A Diretoria Executiva da União dos Vereadores do Brasil, nos termos do art. 52 do Estatuto da UVB, apresente a presente alteração estatutária:

Art. 1º O Estatuto Social da União dos Vereadores do Brasil - UVB passam a vigorar com as alterações e ajustes descritos no Anexo I que é parte integrante da presente proposta.

Art. 2º Estas alterações e ajustes entram em vigor após sua aprovação em Assembleia Geral e posterior publicação produzindo seus legais efeitos jurídicos.

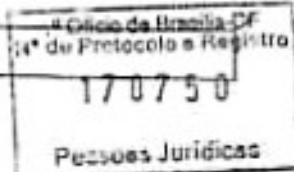
Brasília/DF, em 21 de fevereiro de 2022.


GILSON CONZATTI
Presidente



- ANEXO I -

ESTATUTO DA UVB



DA INSTITUIÇÃO, SEDE E OBJETIVOS DA UVB

Art. 1º A União dos Vereadores do Brasil - UVB, fundada no dia 16 de novembro de 1964, na cidade do Recife, Estado do Pernambuco, é uma entidade civil de caráter federativo, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que adota a denominação União de Vereadores, dos Legislativos Municipais e Gestores Públicos do Brasil - UVB, com sede e foro em Brasília/DF, localizada no STRVS, Quadra 701, Bloco II, Salas 502, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, CEP 70.340-906, com prazo de duração indeterminado e jurisdição em todo território nacional.

Art. 2º A UVB reger-se-á por este estatuto e seu regimento interno, respeitando a Constituição da República Federativa do Brasil e submetendo-se aos princípios da Administração Pública no que couber e na legislação pátria no que lhe for aplicável.

Art. 3º A UVB de forma federativa congrega todas as associações, federações e uniões estaduais, regionais e microrregionais de legislativos municipais, câmaras municipais, vereadores, vereadoras, servidores, procuradores, diretores, assessores legislativos municipais e gestores públicos municipais de todo o território nacional, constituindo-se no órgão máximo de representação nacional do Poder Legislativo Municipal Brasileiro e agrega gestores públicos municipais do Brasil e sua atuação se dá em consonância com os seguintes princípios:

- I - independência partidária;
- II - a defesa e o fortalecimento do Poder Legislativo e independência de Poderes a partir da sua consolidação como fração autônoma, transparente e ética.
- III - A propagação da ideia e doutrina municipalista.

Art. 4º A UVB tem por finalidade defender e promover o fortalecimento da autonomia municipal, em especial, do Poder Legislativo a partir de ações que visem qualificar e oportunizar o conhecimento e o aprendizado para o pleno êxito dos mandatos através de ações positivas em favor a população brasileira.

Art. 5º A UVB adotará como símbolos mediante aprovação em

Assembleia Geral um brasão, uma bandeira, um hino e um sinete, representativos de sua história.

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - DF
de Protocolo e Registro
170750
Pessoas Jurídicas

Art. 6º No cumprimento de sua finalidade a UVB tem como objetivos centrais:

I - defender os interesses municipalistas e do Poder Legislativo Brasileiro;

II - estimular o espírito associativo entre as entidades administrativas nacionais e subnacionais, políticas, sociais, de categoria, classe e de representação popular;

III - realizar estudos sobre os problemas políticos, sociais, econômicos e financeiros das comunidades brasileiras;

IV - promover intercâmbio e cooperação político - administrativo entre os órgãos legislativos brasileiros e estrangeiros;

V - lutar pela defesa das prerrogativas e valorização do Poder Legislativo como um todo;

VI - defender a proporcionar a atuação direta da comunidade na participação e controle das ações de governo;

VII - prestar mediante consultoria, assistência jurídica, contábil e administrativa;

VIII - proporcionar apoio técnico legislativo;

IX - desempenhar função representativa do Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos de administração direta, indireta, autárquica e fundacional;

X - difundir e dinamizar o espírito legislativo em busca do fortalecimento da independência e harmonia entre os poderes;

XI - participar como membro de conselhos ou organismos equiparado de representação legislativa nacional;

XII - representar juridicamente os interesses do legislativo, seus membros e assessores em quaisquer tribunal ou instancia judicial e administrativa;

XIII - promover mediante permanente vigilância e preservar a dignidade e o decoro através de mecanismos apropriados de ensino e capacitação técnica legislativa;

XIV - incentivar a organização legislativa nos estados e municípios da federação;

XV - dar apoio e suporte aos peitos e demandas legislativas nacionais;

XVI - formular diretrizes legislativas;

XVII - proporcionar o aprimoramento da atividade legislativa devendo para tanto:

a) promover a capacitação e aperfeiçoamento dos membros e assessores do Poder Legislativo, quanto ao mandato, atribuições, direitos, deveres e técnica aplicáveis ao exercício de suas funções;

b) realizar encontros legislativos nacionais, seminários, palestras, simpósios e anualmente a Marcha dos Legislativos em Brasília/DF;

c) divulgar e difundir informações indispensáveis à atuação legislativas;

d) disponibilizar estudos técnicos sobre assuntos voltados a atuação legislativa;

XVIII - o fortalecimento do Poder Legislativo, devendo portanto:

a) defender, estimular e difundir de maneira efetiva a manutenção e o respeito de participação popular no processo legislativo;

b) celebrar contratos e convênios administrativos para atender as demandas legislativas que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. Entende-se com foro legal da UVB, o município que sediar evento ou reunião por ela realizado.

DA ORGANIZAÇÃO DA UVB

Art. 7º São órgãos da UVB:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal;

IV - Fórum Nacional dos Presidentes das Entidades Estaduais

V - Fóruns Temáticos

VI - Superintendência Estadual e Regional

VII - Embaixadores da UVB



DA ASSEMBLEIA GERAL DA UVB

Art. 8º A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da UVB, decidindo em grau de recurso, em última instância sobre os atos ou decisões dos órgãos do Sistema Diretivo.



MUNICIPAL DE
Fl. 028
PR. 04

§ 1º As Assembleias Gerais ordinariamente serão convocadas no mês de novembro de cada ano, e/ou a qualquer tempo extraordinariamente desde que haja assunto de sua competência para discussão e deliberação.

§ 2º As Assembleias Gerais serão soberanas em suas resoluções, desde que não contrárias às leis e ao estatuto vigente.

§ 3º As deliberações das Assembleias Gerais serão por escrutínio aberto ou secreto, com escolha pela própria assembleia a cada caso.

Art. 9º É de competência exclusiva da Assembleia da UVB:

I - eleição dos membros do sistema diretivo da UVB;

II - deliberar, em última instância, sobre os recursos administrativos e demais assuntos da UVB;

III - aprovar anualmente o relatório de atividades realizadas no exercício anterior, a decisão do conselho nacional de controle interno, contendo o parecer conclusivo de aprovação ou desaprovação das contas anuais e a proposta de orçamento para o exercício seguinte:

IV - deliberar sobre a exclusão de associados;

V - deliberar sobre a alteração estatutária;

V - deliberar sobre a extinção da UVB;

VII - deliberar sobre a substituição de membros dos órgãos da UVB.

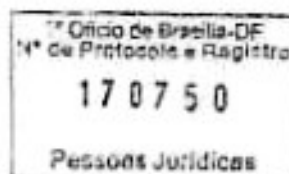
Art. 10. Na ausência de regulamentação diversa e específica, as Assembleias Gerais serão sempre convocadas

I - pelo Presidente da Diretoria Executiva;

II - pela maioria dos membros da Diretoria Executiva;

III - pela maioria dos membros do Conselho Fiscal;

IV - pela maioria dos filiados;



Art. 11. A Assembleia Geral instalar-se-á com qualquer número e só deliberará com o *quórum* mínimo da maioria simples dos associados federativamente, em primeira convocação, e, em segunda convocação, após trinta minutos, com qualquer número de presentes.

§ 1º Anualmente, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, será apresentado o relatório de atividades realizadas no exercício anterior, a decisão do Conselho Federal, contendo o parecer favorável ou contrário as contas e a proposta de orçamento para o exercício seguinte.

§ 2º A cada quatro (4) anos, na Assembleia Geral Ordinária, especificamente convocada, será promovida a eleição para os cargos do sistema diretivo da UVB.

§ 3º Nas Assembleias convocadas para eleições dos membros do sistema

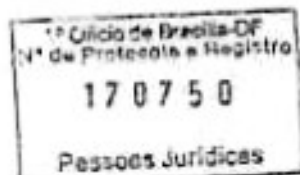
diretivo da UVB, as câmaras de vereadores filiadas serão representadas por tantos quantos vereadores existirem na respectiva casa legislativa com poder de voto individualizado

§ 4º As entidades estaduais e as associações regionais, regularmente em dia com a UVB, serão representadas por delegados indicados por cada uma, sendo que as entidades estaduais em número de três, e as associações regionais, com um delegado indicado, os quais poderão votar, individualmente, pela instituição que representa.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

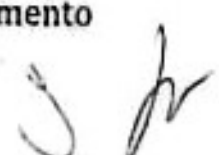
Art. 12. A Diretoria Executiva da UVB compõe-se de:

- I - Diretor Presidente;
- II - 1º Diretor Vice-Presidente;
- III - 2º Diretor Vice-Presidente;
- IV - 3º Diretor Vice-Presidente;
- V - 4º Diretor Vice-Presidente
- VI - 1º Diretor Secretário Geral;
- VII - 2º Diretor Secretário Geral;
- VIII - 3º Diretor Secretário Geral
- IX - 4º Diretor Secretário Geral
- X - 1º Diretor Financeiro;
- XI - 2º Diretor Financeiro;
- XII - 3º Diretor Financeiro.
- XIII - 4º Diretor Financeiro.



Art. 13. Compete à Diretoria Executiva:

- I - conduzir administrativamente a instituição, dentro das regras legais e dos princípios estatutários
- II - administrar os bens da UVB e zelar pelos seus interesses;
- III - executar ações de defesa e promoção do Legislativo;
- IV - celebrar convênios e parcerias, visando o cumprimento dos objetivos propostos neste estatuto;
- V - elaborar projeto de regimento interno da UVB e submetê-lo a apreciação e aprovação do conselho deliberativo;
- VI - elaborar projeto de plano de cargos e salários e submetê-lo a aprovação do Conselho Fiscal;
- VII - instituir Frentes Nacionais Parlamentares Legislativas sobre temas específicos;
- VIII - encaminhar a Assembleia Geral Ordinária o projeto de orçamento



anual;

IX - enviar ao Conselho Fiscal a tomadas de contas para prestação de contas do exercício anterior até a data de 30 de abril;

X - cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno da UVB;

XI - cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva, analisar e avaliar as indicações do Conselho Fiscal;

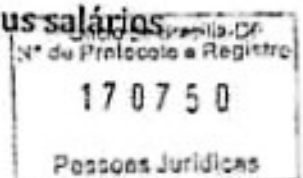
XII - tomar toda e qualquer iniciativa necessária ou útil aos fins da entidade, dando prévia ou posterior ciência aos demais associados;

XIII - assinar as correspondências expedidas pela UVB, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente para o Primeiro Secretário Geral ou seu substituto;

XIV - responsabilizar-se pela convocação das eleições estatutárias;

XV - convocar, organizar e dirigir os encontros, seminários, assembleias, congressos nacionais e as Marchas dos Legislativos;

XVI - criar cargos, empregos e funções, bem como fixar-lhes seus salários ou remunerações, contratar terceirizados.



Art. 14. Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

I - presidir encontros, seminários, reuniões, assembleia ou congresso nacional e as assembleias gerais ordinárias e reuniões da Diretoria Executiva;

II - representar a UVB em juízo ou fora dele;

III - ordenar despesas, autorizar venda, afim de substituição, de móveis, equipamentos e veículos, contratar e dispensar funcionários e terceiros prestadores de serviços;

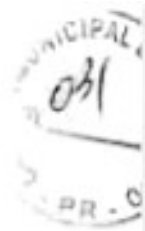
IV - assinar juntamente com o Secretário Geral ou seu substituto legal, ofícios, memorandos, termos de abertura e encerramento dos livros, atas e demais documentos que fizerem necessários ou que sejam relativos à secretaria geral;

V - assinar a abertura da conta bancária, emissão de cheques, notas promissórias, aceitar duplicatas e firmar papéis inerentes a débitos ou créditos da UVB ou relativos à tesouraria da entidade, e com o Diretor Financeiro assinar termos de abertura e encerramento de livros contábeis, balanços, projetos de orçamentos anuais.

VI - encaminhar ao Conselho Fiscal o projeto de orçamento anual até o dia 30 de setembro de cada ano;

VII - enviar ao Conselho Fiscal, até o dia 30 de março de cada ano, a prestação de contas do exercício anterior;

VIII - nomear um (1) Secretário Executivo, um (1) Secretário Especial e um (1) Secretário Financeiro, com poderes de coordenação administrativa,



assessoria parlamentar e de eventos, coordenação financeira, arrecadação de recursos externos, respectivamente, cujas atribuições específicas e remuneração serão fixadas pela Diretoria Executiva, ou, conveniar com empresa terceirizada para realizar as funções acima mencionadas.

IX - Nomear os Superintendentes Estaduais e Regionais.

Parágrafo único. O Presidente da Diretoria poderá outorgar poderes, inclusive, os dos incisos deste artigo, a terceiros, ficando corresponsável pelos atos praticados pelo mandatário.

Art. 15. A Diretoria Executiva estabelecerá, no seu regimento interno, a competência e função de seus demais membros, bem como os critérios para a realização de suas reuniões e tomadas de decisões.

Art. 16. Compete aos Vice-Presidentes da Diretoria Executiva, pela ordem, substituir o Presidente, nas suas faltas, impedimentos e ausências, além de outras atribuições que lhe forem destinadas pela Diretoria Executiva.

Art. 17. A Secretaria Geral da UVB funcionará junto à sua presidência, podendo constituir, concomitantemente, domicílio e escritório na capital federal e na cidade onde residir seu presidente no exercício do mandato ou na capital do respectivo Estado.

Art. 18. Compete ao Secretário Geral praticar todos os atos atinentes ao funcionamento da secretaria, especialmente:

I - superintender os serviços administrativos da UVB;

II - receber e assinar juntamente com o presidente as correspondências da UVB e atos da diretoria executiva;

III - ler a ata, as proposições e demais documentos que devam ser levados ao conhecimento da assembleia ou congresso;

IV - secretariar as reuniões da diretoria executiva e das assembleias ou congressos e redigir as atas;

V - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

VI - elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da diretoria executiva,

VII - preparar e manter em dia o fichário dos associados.

Parágrafo único. Nas suas faltas, impedimentos e ausências, será designado entre os filiados um membro *ad hoc* para o ato.

Art. 19. Ao Diretor Financeiro compete praticar todos os atos atinentes ao funcionamento da tesouraria, especialmente:

I - ter sob sua supervisão as ações do Secretário Financeiro ou terceirizado que em parceria com o presidente, tem a responsabilidade sobre o dinheiro, bens e valores, manter em depósito em conta aberta em banco autorizado pela diretoria executiva, os recursos financeiros da UVB;

II - supervisionar pagamentos, depósitos e recebimentos, autorizados pelo presidente;

III - Juntamente com o Secretário Financeiro ou terceirizado, exercer a gestão financeira da UVB, promovendo medidas necessárias à obtenção de recursos e de rendimentos admitidos na legislação;

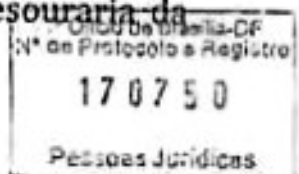
IV - assinar, juntamente com o Presidente, termos de abertura e encerramento de livros contábeis, balanços, projetos de orçamentos anuais e outros documentos afins;

V - supervisionar as atividades da UVB nas áreas de finanças e contabilidade, firmar papéis inerentes a débitos ou créditos da UVB ou relativos à tesouraria da entidade;

VI - apresentar relatórios da receita e despesa sempre que forem solicitados pela diretoria e conselho nacional de tomada de contas, além do balancete semestral obrigatório;

VIII - promover cobranças das contribuições de associados ou de quaisquer quantias devidas a UVB.

Art. 20. No período eleitoral de eleições municipais, todos os membros dos órgãos da UVB que concorrerão às eleições ficam automaticamente afastados de suas funções a partir de 30 de abril, cabendo ao Secretário Executivo e ao Secretário Financeiro, nomeados "ad hoc" conduzir administrativamente a instituição, dentro das regras legais e dos princípios estatutários e assumir as funções de administração e gerenciamento da entidade, bem como, em conjunto assinar e efetuar emissão de cheques, aceitar duplicatas e firmar papéis inerentes a débitos ou créditos da UVB ou relativos à tesouraria da entidade.



CONSELHO FISCAL

Art. 21. O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e igual número de suplentes, eleito em Assembleia Geral.

Parágrafo único. O mandato do conselho fiscal coincidirá com o mandato da diretoria.

Art. 22. Ao Conselho Fiscal compete:

I - reunir-se, anualmente, para apreciar as contas da Diretoria e

encaminhá-las, com parecer escrito à Assembleia Geral.

II – Pronunciar-se sobre assunto que julgar de interesse a UVB, sugerindo medidas a Diretoria.

FÓRUM NACIONAL DOS PRESIDENTES DAS ENTIDADES ESTADUAIS

Art. 24. O presidente de cada entidade estadual reconhecidamente parceira ou de cada seccional da UVB nos estados terá assento no colegiado do Fórum Nacional dos Presidentes de Entidades Estaduais da UVB, na respectiva unidade da Federação, sendo que a reunião dos presidentes constituir-se-á numa Assembleia Geral de caráter consultivo das decisões administrativas a serem sugeridas aos membros da diretoria executiva.

Parágrafo único. O Fórum Nacional dos Presidentes de Entidades Estaduais, reger-se-á na forma do regimento interno a ser apresentado pela maioria dos integrantes e aprovado em assembleia especificamente convocada para tal finalidade.

FÓRUNS NACIONAIS TEMÁTICOS

Art. 25. OS Fóruns Nacionais temáticos são organismos internos da UVB criados por ato da Diretoria Executiva com a finalidade de promover a democracia e buscar a valorização da participação das minorias.

§ 1º. Sem restrição a outros, o Fórum da Mulher Parlamentar – UVB Mulher, UVB Afro, UVB Diversidade, UVB Animal, UVB Juventude, UVB Educação, UVB Saúde, UVB Primeira Infância, UVB Criança e Adolescente, UVB Agro, UVB Sustentabilidade compõem os Fóruns Nacionais Temáticos.

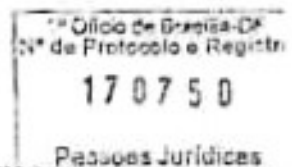
§ 2º A criação, regulamentação e funcionamento dos Fóruns Nacionais Temáticos serão objeto de resolução da Diretoria Executiva.

DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL E REGIONAL

Art. 26. O Presidente da Diretoria Executiva da UVB nomeará vereadores como Superintendentes Estaduais e Regionais, com o intuito de promover em todos os Estados e regiões do Brasil as ações da entidade e captar novos adeptos à causa da UVB pelo fortalecimento do Poder Legislativo, baseado nos objetivos centrais da entidade, elencados neste estatuto.

§ 1º O mandato terá a duração de um ano, com início na data da nomeação.

§ 2º O mandato poderá ser prorrogado anualmente, ao mesmo tempo em que a nomeação poderá ser revogada, a qualquer tempo, na medida em que o



indicado não atender aos interesses estatutários da UVB.

DOS EMBAIXADORES DA UVB



Art. 27. A Câmara filiada poderá, a seu critério, indicar e a Diretoria Executiva da UVB, nomear um Embaixador da UVB no Município, podendo ser ou não Vereador, com a faculdade de atuar como porta-voz da entidade, disseminando, levando ao público os objetivos da UVB e buscando novas filiações de Câmaras nos Municípios da sua região.

§ 1º A Câmara filiada poderá, a qualquer momento, solicitar à Diretoria Executiva da UVB a substituição do Embaixador da UVB, atendendo interesses precípuos.

§ 2º Nos casos onde não houver manifestação da Câmara filiada, o presidente da Diretoria Executiva da UVB, poderá nomear um Embaixador para representar a UVB no município e região.

Art. 28. Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União e registrado integralmente no cartório de registro de títulos e documentos do distrito federal e do cartório do estado sede do presidente eleito.

Art. 29. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva, recorrendo-se de ofício no prazo de dez dias para o colegiado do Conselho Nacional.

DA VACÂNCIA

Art. 30. Em caso de renúncia, impedimento, morte ou qualquer outra razão de vacância nos cargos do Sistema Diretivo ou dos demais órgãos da UVB, suceder-lhe-á na vaga, o suplente imediatamente na ordem sucessória e não havendo sucessor eleito para determinado cargo ou tenham se esgotado, a diretoria executiva promoverá substituição num período de até 120 (cento e vinte) dias, em eleição por aclamação para o cargo vago.

Art. 31. Aos membros dos órgãos da UVB, a vacância se dá:

I - se no decorrer do ano, não houver comparecimento de pelo menos 01 (uma) reunião da diretoria executiva ou outros órgãos da UVB, ou;

II - se não comparecer a pelo menos (1) um evento anual da UVB, sem causa justificada por escrito o que implicará notificação da vacância de seu cargo e do prazo para a defesa; e,

III - se o estabelecido nos incisos I e II for aceito, o membro deverá ser

substituído por seu substituto legal ou por outro eleito especificamente para o cargo vago.

§ 1º A mesma penalidade será aplicada automaticamente ao membro que incidir nos casos de inelegibilidade, nos termos da legislação federal.

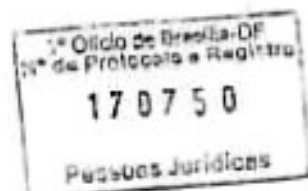
§ 2º Os eleitos ou aqueles que venham a substituir membros de cargos declarados vagos apenas completarão o mandato.

Art. 32. Os cargos do Sistema Diretivo da UVB não serão considerados vagos, se, os seus ocupantes, mesmo deixando a vereança, estiverem filiados à UVB e continuarem a desempenhar atividades em defesa do legislativo, do fortalecimento da atuação parlamentar local, ou regional, ou nacional e que participem das atividades e convocações da UVB, conforme os incisos I e II do Art. 31 deste estatuto.

DOS FILIADOS DA UVB

Art. 33. O quadro da UVB compõe-se de,

- I - membros fundadores;
- II - membros efetivos;
- III - beneméritos ou honorários.



Art. 34. São filiados fundadores os que tomarem parte na sessão de fundação da UVB e os que participaram da assembleia de 26 de agosto de 1971, quando se aprovou o estatuto social da entidade.

Art. 35. São filiados efetivos as associações, federações e uniões estaduais, associações regionais e microrregionais de legislativos, câmaras municipais, vereadores, vereadoras, servidores, procuradores, diretores e assessores legislativos municipais legislativos de todo o território nacional que se filiareem regularmente à UVB nos termos do seu estatuto e regimento interno.

Art. 36. São filiados beneméritos ou honoríficos aqueles que prestaram relevantes serviços à UVB e que se tornaram titulares de condecorações concedidas pela entidade e aprovadas pela Assembleia Geral.

Art. 37. A filiação à UVB implica obrigatoriamente, sob pena de exclusão, na responsabilidade pelo pagamento da anuidade ou de mensalidades, conforme valores estipulados pela diretoria executiva.



Art. 38. Todo filiado efetivo, regularmente em dia com suas contribuições perante a entidade, poderá recorrer perante órgão competente da UVB, contra decisão que prejudicar seu direito ou interesse da própria UVB seja decisão proferida por órgão da entidade ou da entidade estadual a que pertencer o recorrente.

Art. 39. Somente os filiados regulares nos termos deste estatuto, poderão ocupar cargos eletivos da Diretoria Executiva da UVB.

Art. 40. Os filiados da UVB poderão recorrer motivadamente perante a Diretoria Executiva, contra quaisquer decisões da Presidência que entender prejudiciais aos seus direitos ou pretensões ou da própria entidade.

DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS FILIADOS

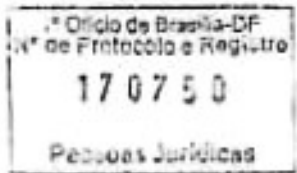
Art. 41. Aos filiados da UVB, fica assegurado o direito de usufruir todos os benefícios previstos neste Estatuto e nos seus Regulamentos, destacando-se a permanente tutela política, jurídica e social a que se obriga a Entidade, na defesa do pleno exercício da atividade edilícia.

Art. 42. São direitos dos filiados:

- I - compor a Assembleia Geral;
- II - votar e ser votado para ocupar cargos nos órgão da UVB;
- III - ser indicado para ocupar funções;
- IV - indicar membros para os cargos nos órgão da UVB;
- V - assistirem e participarem, ainda que sem direito a voto, a toda e qualquer Assembleia e reunião da entidade, ressalvados os casos em que os assuntos forem reservados e, ou, estiverem em apreciação ou julgamento sobre a permanência ou eliminação de filiado;
- VI - serem eleitos ou convidados a ocuparem cargos em Comissões Especiais ou unidades de prestação de serviços, de ações ou de atividades;
- VII - frequentarem a sede da UVB e utilizarem os respectivos serviços de forma regulamentar;
- VIII - usufruírem as vantagens expressas neste Estatuto, ou as que venham a ser estabelecida em regulamento.

Parágrafo único. Os cargos de Presidente e Primeiro Secretário Geral da Diretoria Executiva, são elegíveis somente vereadores e ex - vereadores filiados à UVB.

Art. 43. O exercício dos direitos depende da regularidade da situação a que



pertencam os filiados, inclusive, do pagamento das contribuições devidas.

Parágrafo único. Nenhum filiado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

DA ADMISSÃO DE FILIADOS



Art. 44. São deveres de todos os filiados:

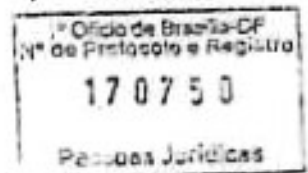
- I - conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e as normas internas da UVB;
- II - colaborar, efetivamente, para a consecução dos objetivos da UVB;
- III - acatar as decisões e deliberações dos órgãos administrativos e deliberativos da UVB;
- IV - contribuir mensalmente ou se preferir anualmente para a manutenção da entidade conforme fixado pela Diretoria Executiva, satisfazer tempestivamente ao pagamento de quaisquer débitos à UVB, mantendo em dia a contribuição estatutária de acordo com sua categoria de associado;
- V - tratar com urbanidade os consórcios e empregados da UVB;
- VI - comunicar, por escrito, à Diretoria Executiva qualquer ocorrência de interesse para a entidade ou para a administração social;
- VII - fornecer à UVB, quando solicitadas, informações de interesse de cada meta, ação ou atividade;
- VIII - comunicar a mudança e alteração de endereço da residência ou do domicílio;
- IX - comparecer às reuniões da Assembleia Geral e agregar-se às atividades e solenidades programadas pela UVB, em especial aos congressos encontros e a Marchas dos Vereadores, que se realiza anualmente em Brasília-DF;
- X - desempenhar com diligência os encargos ou comissões para as quais forem eleitos ou designados;
- XI - zelar pela conservação do patrimônio da UVB, indenizando-a na forma de seus regulamentos ou, a critério da Diretoria Executiva, pelos prejuízos que causar;
- XII - desenvolver, juntos as Câmaras de Vereadores, as ações de caráter nacional instituídas pela UVB.
- XIII - As Câmaras de Vereadores, as Associações Regionais e as Entidades Estaduais filiadas deverão usar em seus materiais impressos, sites e outros meios de divulgação e informação, a marca da UVB podendo usar os seguintes dizeres: Filiada à UVB.



Art. 45. A filiação na UVB far-se-á mediante o preenchimento de Termo de Adesão, devidamente assinado pelo representante legal da requerente, ou pelo vereador individual e abonado por membro da Diretoria Executiva, além do pagamento de uma contribuição fixada regularmente.

Art. 46. A admissão dos filiados será feita através da Diretoria Executiva ou mediante designação, cabendo deliberação sobre a aprovação definitiva.

Art. 47. A concessão dos títulos de sócios honorários ou beneméritos far-se-á por ato da Diretoria Executiva mediante proposta aprovada por 1/3 dos seus membros.



DA EXCLUSÃO

Art. 48. O pedido de exclusão do filiado, que não poderá ser negada e será requerida ao Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O filiado representante de associação, federação ou união estadual de vereadores, associação regional e microrregional, câmara municipal ou ainda, vereador ou vereadora, que ficar mais de (90) noventa dias inadimplente, será excluído automaticamente dos quadros de filiados da UVB e caso ocupe algum cargo na organização da UVB, o mesmo perderá o direito de participar e opinar das deliberações da UVB, bem como de votar e ser votado.

Art. 49. Constitui o patrimônio da UVB os bens móveis ou imóveis adquiridos ou recebidos por doação.

Art. 40. Constitui renda da UVB as contribuições dos filiados, as subvenções ou doações, os saldos financeiros dos congressos, assembleias ou encontros nacionais ou regionais, bem como outras receitas lícitas, nos termos do código civil brasileiro.

Art. 51. A UVB possuirá o órgão da Secretaria Administrativa com poderes de coordenação e administração da entidade, por delegação da presidência e Diretoria Executiva, podendo representá-la sempre que necessário perante a Administração Pública e entidades privadas na consolidação dos objetivos indicados por este estatuto.

Art. 52. Os filiados efetivos não respondem individualmente e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela UVB.

Art. 53. Não há responsabilidade solidária e nem subsidiária entre os membros da Diretoria Executiva, Conselheiros e demais integrantes do Sistema Diretivo, respondendo cada um pelos seus atos de excesso ou abuso de poder, caso ultrapasse suas atribuições inerentes ao exercício de seu mandato perante a UVB.

1º Ofício de Brasília-DF
2º de Protocolo e Registro
170750
Pessoas Jurídicas

DA EXTINÇÃO DA UVB

Art. 54. A extinção da UVB só poderá ocorrer por deliberação da assembleia geral convocada especialmente para este fim, devendo contar com o voto favorável de pelo menos dois terços dos votantes.

§ 1º No caso de extinção da entidade, o patrimônio líquido da UVB será transferido a outra instituição congênere com jurisdição em um dos estados federados ou nacionalmente e registro oficial.

§ 2º A transferência de destinação do patrimônio líquido depende da deliberação pela mesma assembleia que decretar a extinção, respeitando-se o mesmo *quórum* estabelecido no edital de convocação.

DA ALTERAÇÃO OU REFORMA DO ESTATUTO

Art. 55. A alteração ou reforma do estatuto só poderá ocorrer por deliberação da Assembleia Geral exigindo-se o voto favorável de pelo menos dois terços dos votantes em primeira chamada ou de qualquer número em segunda convocação nos termos do edital de convocação.

DAS ELEIÇÕES

Art. 56. A eleição do Sistema Diretivo da UVB obedecerá o regulamento eleitoral aprovado por sua Diretoria Executiva.

Art. 57. Somente terá direito de votar e ser votado, nas eleições da UVB, excepcionados os casos previstos neste estatuto, os filiados há mais de 12 (doze) meses e em situação regular com a UVB.

§ 1º Entender-se-á como filiados regulares os membros do Poder Legislativo Municipal, em especial, vereadores (as) ou ex-vereadores(as) integrantes de Câmaras de Vereadores, Federação, União e/ou Associação Estadual ou Regional de Câmaras Municipais que se encontrarem em dia com suas obrigações estatutárias e contribuições financeiras à UVB, não tendo



registrado atrasos de mensalidades superiores a 30 (trinta) dias de cada parcela nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, ou em caso de anuidade (parcela única), não tenha registrado atraso superior a 30 dias da data do vencimento da anuidade.

§ 2º Fica obrigatoriamente assegurado nos cargos do Sistema Diretivo da UVB o assento de, no mínimo 30% (trinta) por cento das vagas por sexo, aos filiados que estejam em situação regular com a UVB.

17 07 5 0

Processos Jurídicos

Art. 58. Em sessão eleitoral ordinária, entre os dias 1º e 30 de novembro em data, local e horário a ser fixado pela Diretoria Executiva Nacional, serão eleitos os ocupantes dos cargos do Sistema Diretivo da UVB, podendo ser prorrogado por, no máximo cinco dias.

§ 1º A divulgação das eleições citadas no caput deste artigo será feita por meio de publicação de edital no Diário Oficial da União para ampla divulgação, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do pleito.

§ 2º As chapas que concorrerão no pleito eleitoral especialmente convocada através de edital deverão ser protocolizadas junto à sede nacional da UVB em Brasília - DF, no horário do expediente comercial, até 20 (vinte) dias úteis antes da data estabelecida para a eleição apresentando candidatos para todos os cargos do sistema diretivo da UVB, com a respectiva autorização assinada pelos candidatos, identificação da sigla do Estado que possui domicílio e o nome da chapa a ser inscrita.

§ 3º O Presidente da UVB nomeará três membros, entre representantes de Câmaras regularmente filiadas e em dia com a entidade e prestadores de serviços da UVB para compor a Comissão Eleitoral.

§ 4º Serão indeferidas pela Comissão Eleitoral, no prazo de até 05 (cinco) dias após a protocolização, estando, assim impedidas de participarem do pleito, as chapas que:

I - forem protocolizadas incompletas, faltando nome ou sobrenome do candidato, sem indicação do cargo pleiteado, com cargo vago, sem documento autorizatório com assinatura autêntica do próprio candidato, com rasuras ou borrões que dificultem ou confundam a correta identificação;

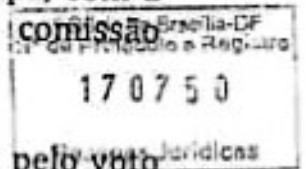
II - protocolizadas fora do prazo previsto no edital de convocação e estatuto da UVB;

III - possuam em composição candidatos que tenham comunicado, expressamente, ao candidato a presidente da respectiva chapa, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da protocolização, o pedido de cancelamento de sua respectiva inscrição;

IV - no caso de inscrição de candidato em mais de uma chapa, seu nome será impugnado de ofício pelo presidente da comissão eleitoral designada pela

diretoria, de tantas chapas quantas esteja inscrito, impedindo-se lhe de concorrer em quaisquer das chapas, assegurando, porém, nesse caso, o registro da correspondente chapa, com a substituição do candidato impugnado no prazo estipulado pela comissão eleitoral.

V - Quando a chapa inscrita constar candidato que não esteja com a filiação regular junto ao departamento financeiro da UVB, sendo que a comprovação de regularidade será expedida pela UVB imediatamente após o protocolo da chapa, o candidato será impugnado de ofício pelo presidente da comissão eleitoral, assegurando, o registro da correspondente chapa, com a substituição do candidato impugnado no prazo estipulado pela comissão eleitoral.



Art. 59. A eleição para cargos do sistema diretivo da UVB far-se-á pelo voto direto e secreto, em cédula única e rubricada por quem de direito.

§ 1º Quando houver apenas uma chapa inscrita, a eleição poderá se dar pelo sistema de aclamação, se houver concordância da Assembleia Geral eleitoral.

§ 2º A cédula de votação conterà apenas o nome das chapas, dos candidatos à presidente concorrentes e os respectivos números, escolhidos por sorteio em audiência pública no dia seguinte à vencimento do prazo para protocolização das chapas, conforme previsão regulamentar.

Art. 60. Nas Eleições da UVB, não será permitindo o voto por procuração.

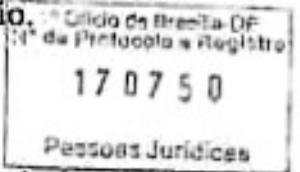
Art. 61. Somente poderão concorrer ao cargo de Presidente da Diretoria Executiva da UVB, os vereadores (a) ou ex-vereadores (a) que tenham ocupado cargo eletivo na Diretoria Executiva da UVB e/ou Diretoria Executiva de União, Federação e/ou Associação Estadual de Câmaras, regularmente filiada a UVB nos termos do art. 42 e em dia com suas contribuições

Art. 62. Acontecendo empate nas eleições e não havendo consenso entre os concorrentes ao cargo de Presidente, proceder-se-á a novo escrutínio e, persistindo a situação, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato tenha mais tempo de filiação à UVB, e persistindo-se a situação, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato ao cargo de Presidente da Diretoria Executiva Nacional tenha obtido mais mandatos parlamentares em Câmaras Municipais.

Art. 63. O mandato dos membros do sistema diretivo da UVB terá duração de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição para os mesmos cargos.



Art. 64. A apuração da eleição e proclamação dos eleitos são atos subsequentes e logo após ter sido encerrado o período determinado para a eleição.



DA POSSE

Art. 65. A transferência dos cargos da atual Diretoria Executiva à diretoria eleita na Assembleia Geral dar-se-á na data determinada durante o mês de dezembro, subsequente ao da eleição, no Estado em que residir o presidente ou na Capital Federal, podendo, excepcionalmente, a critério da nova composição, ser definido outro Estado da Federação.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 66. As Associações, Federações, ou Uniões Estaduais e Câmaras de Vereadores, filiadas a UVB, terão prazo de 01 (um) ano para se adaptarem ao presente Estatuto depois da publicação em órgão oficial e registro das alterações.

Art. 67. O exercício de qualquer cargo do Sistema Diretivo da UVB é considerado de relevante interesse público e será exercido gratuitamente, sem nenhuma espécie de remuneração.

§ 1º Ato da Diretoria Executiva Nacional, através de Resolução, estabelecerá critérios e valores e a forma de pagamento a serem pagos por ressarcimento das despesas com viagens dos membros do sistema diretivo da UVB, nos deslocamentos à serviço da entidade.

§ 2º A vedação constante do caput do artigo não se aplica a verba de representação para o presidente da Diretoria Executiva Nacional em valor equivalente a até 100% (cem por cento) do valor do subsídio fixado para os Vereadores da Câmara Municipal da Capital do Estado onde o presidente da UVB exerça ou exerceu a vereança, dependendo da disponibilidade de caixa da entidade da carga horária desempenhada sendo que o percentual será definido pela Diretoria Executiva.

Art. 68. Ato da Diretoria Executiva Nacional, através de resolução, fixará o valor da contribuição a serem pagas pelos membros filiados, Câmaras, entidades estaduais e vereadores, regularmente à UVB e sua forma de cobrança e reajuste.

§ 1º Também será por Ato da Diretoria Executiva Nacional, através de resolução, fixação dos valores da verba de representação do presidente, forma de pagamento de despesas de viagens, telefones e veículos particulares a serviço da UVB.



§ 2º A UVB não pagará aos seus membros, colaboradores e ou terceirizados, qualquer valor referente a diárias, somente despesas autorizadas pelo presidente da diretoria executiva.

170750
170750

Art. 69. A Diretoria Executiva aprovará o quadro próprio de pessoal da UVB ou adotará a terceirização de atividades.

Art. 70. Os filiados, pessoas físicas ou jurídicas, não respondem individualmente nem subsidiariamente pelos compromissos e obrigações sociais assumidos pela UVB.

Art. 71. É expressamente vedada nas reuniões, sessões, assembleias ou congressos da UVB, toda e qualquer discriminação político-partidária, ideológica, de religião, crença, raça ou gênero, bem como discursos políticos estereotipados visando agredir e desrespeitar qualquer autoridade partidária ou pessoa.

Art. 72. No último ano de mandato da legislatura municipal, se o ocupante do cargo no Sistema Diretivo da UVB eleger-se para outro cargo público eletivo, diferenciado do de Vereador ou gestor municipal, o mandato junto a entidade encerra-se em 31 de dezembro do ano em curso, devendo ser substituído por outro membro do Sistema Diretivo, por ordem de sucessão prevista neste estatuto, ou, se não houver, por escolha da maioria dos membros da Diretoria Executiva Nacional.

Parágrafo único. No caso de eleição para gestão municipal, o presidente da UVB, perderá o direito à reeleição.

Art. 73. A intervenção em União, Federação e/ou Associação Estadual de Câmaras Municipais, filiada a UVB, somente ocorrerá:

I - pelo descumprimento deste Estatuto ou das decisões da Assembleia Geral;

II - nos casos de improbidade ou violência decorrente de ação conjunta, praticada pelos órgãos de direção da filiada contra a UVB ou seus membros;

III - pela falta de comprometimento com a entidade nacional e com o fortalecimento do poder legislativo municipal.

Art. 74. Nos estados onde as Uniões, Federações ou Associações Estaduais de Vereadores, não firmarem parceria com a UVB ou se desvirtuarem das normativas gerais da entidade, a Diretoria Executiva, abrirá processo para criar seccional da UVB no estado, nomeando um conselho provisório e os membros

da diretoria.

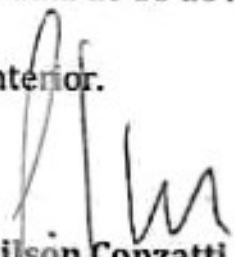
Art. 75. A primeira diretoria entidade estadual a ser criada, será provisória e terá duração determinada pela Diretoria Executiva ou até a data da assembleia geral de constituição da entidade, com a aprovação dos estatutos e eleição dos seus membros.

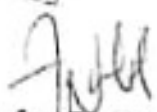
Parágrafo único. As seccionais da UVB mesmo com CNPJ independentes, são submetidas as normas gerais da UVB sob pena de intervenção e processo disciplinar.

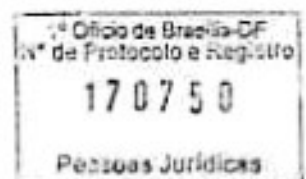
Art. 76. O exercício social da UVB terá a duração de um ano civil, com início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro.

Art. 77. A UVB comemorará, anualmente, promovendo atos públicos, a passagem do "Dia Nacional do Vereador", na data de 01 de outubro e o aniversário de fundação da UVB, na data de 16 de novembro.

Art. 78. Fica revogado o estatuto anterior.


Ver. Gilson Konzatti
Presidente da UVB


Dr. André y Castro Camillo
OAB/RS 63.962



CURRÍCULO PALESTRANTES DA XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 25 A 28/04/2023 EM BRASÍLIA-DF

Wstania Maria Rodrigues Fonseca, Auxiliar Forense de Perícia
Coordenadora responsável Setor de Convênios – Natal/RN

Vinicius Oliveira, Vereador do município de Rafael Fernandes/RN (2021-2024). Jornalista formado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Especialista em Gestão de Políticas Públicas e RH (UNIATENEU). Empreendedor e diretor na agência Avante Comunicação.

Fernanda Marinela

Fernanda Marinela Sousa Santos é advogada, professora e escritora.

Como advogada, atua na área de direito administrativo e constitucional. É autora do livro jurídico Direito administrativo. Ex-Conselheira do CNMP. É também Conselheira Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Presidente da Comissão Especial da Mulher Advogada do Conselho Federal da OAB (CFOAB), Membro da Comissão de Ensino Jurídico e da Comissão de Direito Administrativo do CFOAB e Especialista em Direito Público pela Universidade de São Paulo (USP). Foi Professora de Direito administrativo no Instituto de Ensino Luiz Flávio Gomes (LFG), no curso de Pós-Graduação da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e coordena o curso de Pós-Graduação em Direito Público no LFG. É Presidente e membro-fundadora do Instituto Cultural para a Difusão do Conhecimento Jurídico (INJUR) e ministra cursos de capacitação em diversos órgãos públicos em todo o País, com destaque para o Supremo Tribunal Federal (STF) e o Senado Federal.

Marcelo Vitorino – Atua no marketing há quase 20 anos, e no marketing digital desde 2006. Foi um dos primeiros profissionais da comunicação tradicional a migrar para o meio online e para as novas plataformas. No marketing político, atuou em campanhas eleitorais em todo Brasil, de vereança à presidência, entre elas as de Gilberto Kassab 2008 (SP), José Serra 2010 (BR), Raimundo Colombo 2010 (SC), Camilo Santana 2014 (CE), Confúcio Moura 2014 (RO), Marcelo Crivella 2016 (RJ), Geraldo Alckmin 2018 (BR), Emanuel Pinheiro 2020 (MT) e Arthur Henrique 2020 (RR), Wilder Moraes 2022 (GO), Mauro Mendes 2022 (MT), Marcos Rocha 2022 (RO), Teresa Surita 2022 (RR), Romero Jucá 2022 (RR). Sócio da consultoria de marketing político Vitorino e Mendonça. Brasília/DF. Como professor de marketing político, criou vários cursos, entre eles o curso on-line “Eu Vereador”, idealizado para candidaturas com poucos recursos, com mais de 2.500 alunos eleitos em todo o Brasil.

Thiago Martins Guterres é bacharel em Direito pela Universidade de Fortaleza, mestre (Master of Laws) no programa de Inovação, Tecnologia e Direito da Universidade de Edimburgo (Reino Unido) e mestre em Economia da Escola Austríaca pela Universidade Rey Juan Carlos (Madri). Já exerceu as funções de Auditor-Fiscal da Previdência Social e Advogado da União, em Brasília-DF. Desde 2007, ocupa o cargo de procurador do Ministério Público de Contas, já tendo liderado a instituição no biênio 2011/2012. Em 2018, após indicação dos seus pares, foi nomeado pelo Governo do Estado para um novo mandato à frente da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do Rio Grande do Norte.

João Maria de Lima, Professor, Presidente da Associação Potiguar das Escolas Legislativas (ASPEL) e Vice-Presidente da Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e Contas (ABEL), Diretor da Escola da Assembleia do RN, fomentou a criação de 65 Escolas Legislativas no Rio Grande do Norte.

FREDERICO MENDES JÚNIOR - Magistrado há 24 anos, Mendes Júnior atualmente exerce o cargo de juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá (PR).

DEPUTADO ESTADUAL/CE- MAURO BENEVIDES- Licenciou-se do mandato de Deputado(a) Federal, na Legislatura 2019-2023, para assumir o cargo de Secretário do Planejamento e Gestão, no Estado do Ceará, a partir de 28 de Maio de 2019. Reassumiu, em 1 de Outubro de 2019. Licenciou-se do mandato de Deputado(a) Federal, na Legislatura 2019-2023, para assumir o cargo de Secretário de Planejamento e Gestão no Estado do Ceará, a partir de 6 de Janeiro de 2021. Reassumiu, em 24 de Fevereiro de 2021. Licenciou-se do mandato de Deputado(a) Federal, na Legislatura 2019-2023, para assumir o cargo de Secretário de Planejamento e Gestão no Estado do Ceará, a partir de 3 de Março de 2021. Reassumiu, em 8 de Novembro de 2021. Licenciou-se do mandato de Deputado(a) Federal, na Legislatura 2019-2023, para assumir o cargo de Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, no Estado do Ceará, a partir de 17 de Dezembro de 2021. Reassumiu, em 3 de Janeiro de 2022.

Tiago Abreu – Advogado. Procurador Geral da Câmara Municipal de Paracuru. Atuação nas áreas de Direito Eleitoral, Direito Municipal e Direito Administrativo. Graduação em Direito pela Faculdade Christus (2008.1). Consultor Jurídico da União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC. Fortaleza/CE

VILMAR PERIN ZANCHIN- Presidente da Assembléia/RS- é natural de Marau, no Norte do estado, e completa 51 anos no próximo dia 13 de fevereiro. O político é advogado formado na Universidade de Passo Fundo.

Antes de ser deputado, Zanchin foi vereador, secretário, vice-prefeito de Marau. Entre 2005 e 2012, o emedebista foi **prefeito da cidade**, que hoje tem 45,5 mil habitantes.

Zanchin foi presidente da Federação das Associações dos Municípios do RS (Famurs) entre 2010 e 2011. O municipalismo é uma das bandeiras do deputado, além do agronegócio e da defesa de um estado mais eficiente.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA- DEPUTADO ESTADUAL/PE- Natural de Tabira/PE, Superior Completo, Ocupação, Assistente Social, Casado

Joaquim Alves de Castro – Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás/TCM/GO e Vice-Presidente de Relações Político – Institucionais da Atricon

Ranilson Ramos – Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco -TCE/PE

Herneus De Nadal – Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC

Edson Brum – Conselheiro do Tribunal de Contas do estado do Rio Grande – TCE/RS

Emerson Saraiva – Publicitário, Jornalista, Diretor de Arte e Mídia, Fotógrafo, Videomaker e Consultor de Marketing. Idealizador do projeto ELEJA.SE. Expert em Comunicação e Marketing Político e Eleitoral, com mais de 32 anos de experiência. Campina Grande/PB

Irismar Melo – Advogada, Pós Graduada em Direito Público com Ênfase em Constitucional, Pós Graduada em Direito da Mulher e Advocacia Feminista, Pós Graduada em Direito Privado e a Nova Advocacia, Pedagoga, Psicopedagoga e Mestre em Educação. Mediadora Judicial do CEJUSC/TJPA, Presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB Subseção/Marabá. Servidora Pública, Presidente do Partido Progressistas – PP de Marabá, Ex. Vereadora de Marabá/Pará por três mandatos consecutivos e Primeira Presidente do Fórum Nacional da Mulher Parlamentar da UVB. Marabá/PA



Claudino Kostascki – Professor, Escritor, Autor de 18 livros, Criador da Cartilha, Vereador A Base da Democracia, Diretor da Imagem Pesquisas e Capacitação Profissional, Consultor Empresarial – Curitiba/PR

Renata Cunha – Professora de Processo Legislativo, palestrante e pós graduanda em Direito Legislativo. Há mais de 12 anos é servidora efetiva (Analista Legislativa) na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, onde já atuou como Chefe de Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação da ALESC, coordenou o Centro de Apoio às Câmaras Municipais da ALESC e foi gestora pedagógica da Escola do Legislativo por mais de 5 anos. Renata Cunha ministra palestras e cursos de Processo Legislativo e Regimento Interno para vereadores, assessores e servidores de Câmaras Municipais, e possui centenas de alunos de todo o Brasil nos seus cursos e mentorias. Possui Graduação em História pela Universidade Federal de Santa Catarina, pós graduação em Gestão Pública e Políticas Sociais. Florianópolis/SC

Lucas Fonseca- Palestrante, Especialista em Mindset de Alta Performance, Escritor, Autor do Livro; O Céu Não É O Limite! É o Alvo! Criador do Método MAP. Além de especialista em Mindset, Lucas é graduado em Administração e Pedagogia, Master em Programação Neurolinguística, Coach Professional & Life com formação de Palestrante Internacional pela Expo Premium e Avatar – Star Edge nos EUA e atuou em sala de aula como Professor e Coordenador durante anos. Vitória/ES



Câmara Municipal de Jataizinho - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/04/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Receita / Conta de Despesa / Fone de Recurso / F. CARRAÇÃO ORÇAMUNICIPAL

Órgão / Unidade / Projeto ou Receita / Conta de Despesa / Fone de Recurso / F. CARRAÇÃO ORÇAMUNICIPAL	Valor Autorizado	Valor Empenhado	Liquat. Empenhado	Saldo Anul
01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.795.000,00	1.795.000,00	802.408,10	1.000.000,00
01.001.0001.0001 - OBRAS E EQUIPAMENTOS - CÂMARA MUNICIPAL	1.795.000,00	1.795.000,00	802.408,10	1.000.000,00
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	251.000,00	251.000,00	0,00	251.000,00
0000 - E - 0001 - 0000-070000 - Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.000,00	111.000,00	0,00	111.000,00
0000 - E - 0001 - 0000-070000 - Recursos Ordinários (Livre)	111.000,00	111.000,00	0,00	111.000,00
01.071.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVO	1.584.000,00	1.584.000,00	402.408,10	1.000.000,00
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00	1.000.000,00	236.300,00	760.000,00
0000 - E - 0001 - 0000-070000 - Recursos Ordinários (Livre)	1.000.000,00	1.000.000,00	236.300,00	760.000,00
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	155.000,00	155.000,00	36.311,71	118.688,29
0000 - E - 0001 - 0000-070000 - Recursos Ordinários (Livre)	155.000,00	155.000,00	36.311,71	118.688,29
3.1.90.18.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
0000 - E - 0001 - 0000-070000 - Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.20.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.800,00	1.800,00	0,00	1.800,00
0000 - E - 0001 - 0000-070000 - Recursos Ordinários (Livre)	1.800,00	1.800,00	0,00	1.800,00
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.000,00	36.000,00	5.119,08	25.880,92
0000 - E - 0001 - 0000-070000 - Recursos Ordinários (Livre)	36.000,00	36.000,00	5.119,08	25.880,92
3.1.90.06.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00	2.000,00	300,00	1.600,00
0000 - E - 0001 - 0000-070000 - Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00	2.000,00	300,00	1.600,00
3.1.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	50.000,00	7.240,00	42.760,00
0000 - E - 0001 - 0000-070000 - Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00	50.000,00	7.240,00	42.760,00
3.1.90.31.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	210,00	49.790,00
0000 - E - 0001 - 0000-070000 - Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00	50.000,00	210,00	49.790,00
3.1.90.20.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0000 - E - 0001 - 0000-070000 - Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
0000 - E - 0001 - 0000-070000 - Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
0000 - E - 0001 - 0000-070000 - Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.37.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00
0000 - E - 0001 - 0000-070000 - Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	50.000,00	34.300,55	15.699,45
0000 - E - 0001 - 0000-070000 - Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00	50.000,00	34.300,55	15.699,45
3.1.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	70.000,00	46.127,00	24.873,00
0000 - E - 0001 - 0000-070000 - Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00	70.000,00	46.127,00	24.873,00
3.1.90.46.00.00 - AUMENTO-RENTAL	24.000,00	24.000,00	4.822,79	20.177,21
0000 - E - 0001 - 0000-070000 - Recursos Ordinários (Livre)	24.000,00	24.000,00	4.822,79	20.177,21



Elaborado por: Sílvia Aparecida Faria / E.A. - Grupo de Trabalho de Exercícios Anteriores

17/04/2023 09:28:03



Câmara Municipal do Jataizinho - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/04/2023

Órgão: Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de Despesa / Forma de Recurso (F. FONTE) ORÇ. ANU. DES. DET. 1

Página: 2

Valor autorizado Valor realizado Valor empenhado Saldo em R\$

3.3.90.47.00.00	DEBITAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUIÇÕES						
02700	E 0001	0001/01/000000	Recursos Ordinários (Livre)				
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE						
02700	E 0001	0001/01/000000	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.50.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
02700	E 0001	0001/01/000000	Recursos Ordinários (Livre)	69.000,00	69.000,00	3.750,15	65.249,85
3.3.91.50.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
02700	E 0001	0001/01/000000	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.91.87.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS						
02700	E 0001	0001/01/000000	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
				75.000,00	75.000,00	3.750,15	71.249,85
Total Geral				1.794.000,00	1.796.000,00	402.405,15	1.393.594,85

Crédito de anulação

Data: 04/04/2023 17:04:02:23

Sandro Augusto Fialha
CPF nº 011.743.399-25





10h - Solenidade de Abertura

Convidados

Presidência da República, Vice-Presidente da Rep., Presidente do Senado Federal, Presidente da Câmara dos Deputados,

Dia 26/04 - Quarta-Feira

08h30 - Apresentação dos projetos concernentes ao Troféu Destaque Nacional da UVB -

09h - Possibilidade de análise substantiva dos Regimentos Internos das Câmaras Municipais pelo Judiciário

1ª Palestrante, juiz Frederico Mendes Júnior presidente da Associação dos Magistrados do Brasil - AMB

A Justiça e o Legislativo: Relacionamento Institucional e Acesso à Justiça Cidadã

2ª Palestrante (A definir)

Qual limite de interpretação dos regimentos internos das Câmaras Municipais pelo Judiciário?

2ª Palestrante, Rafael Abou, Juiz de Direito, Professor de Direito Constitucional da Escola da Magistratura do Paraná

Particularidades de Mandato de Segurança contra atos das Câmaras Municipais

Condenação Censória - por José Herval Campes Jr.

Mecânica: Anderson Nilton - Advogado e Procurador da UVB

10h - A Reforma Tributária e as Municípios,

Alberto Mascari - Coordenador Movimento SUPRINFICA já

Márcio Benvenuto Filho - Deputado Federal/CE

Pretéritos convidados: Dan Benvenuto (Bundador/CE) Marcel Gomes (Senador Elio de Souza/RN)

11h - A Nova Lei das Licitações

Tiago Martins Guterres é bacharel em Direito pela Universidade de Fortaleza, mestre (Master of Laws) no programa de Inovação,

Tecnologia e Direito da Universidade de Edimburgo (Reino Unido) e mestre em Exatidão da Escola Austríaca pela Universidade Heri Juan Carlos (México). Já exerceu as funções de Auditor Fiscal da Procuradoria Social e Advogado da União, em Brasília DF. Desde 2007, ocupa o cargo de procurador do Ministério Público do Ceará, já tendo sido eleito a advogar no número 2711/2012. Em 2018, após seleção dos seus pares, foi nomeado pelo Governo do Estado para um novo mandato a frente da Procuradoria-Geral do Ministério Público do Ceará do Rio Grande do Norte.

12h - Intervalo para Almoço

12h30 - Apresentação dos projetos concernentes ao Troféu Destaque Nacional da UVB

14h - Legislativo Na Escola - A Educação Legislativa e a Cidadania nas Escolas do Brasil

Professor João Maria de Lima, Presidente da Associação Paulista das Escolas Legislativas (ASPTEL) e Vice-Presidente da Associação Brasileira de Escolas de Legislativos e Cidadania (ABEEL) Diretor da Escola de Assessoria do IRL, Formador e criação de 65 Escolas Legislativas no Rio Grande do Norte.

15h - O Parlamento Estadual, a relação com os municípios e a Pasta Federativa

Yliana Zanetti - Presidente da Assembleia Legislativa do RS

16h - O Tribunal de Contas e o Relação com as Câmaras Municipais

O papel da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Abricon) no aprimoramento do Sistema de Controle Interno do Brasil

Joaquim Alves de Castro - Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCMGO) e Vice-Presidente de Relações Político - Institucionais da Abricon

Herman De Nardis - Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC

Edson Bruni - Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande - TCE/RG

Renato Azeredo - Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande - TCE/RG

17h30 - Ministro dos Transportes Nelson Calheiros Jr.

Dia 27/04 - Quinta-Feira

08h30 - Apresentação dos projetos concernentes ao Troféu Destaque Nacional da UVB

9h - Emendas Positivas Parlamentares no Âmbito Municipal: Direito do Vereador

Taqui Almeida - Advogada, Procuradora Geral da Câmara Municipal de Patosém, Anuário nas áreas de Direito Eleitoral, Direito Municipal e Direito Administrativo. Graduação em Direito pela Faculdade Christus (2008/1), Conselho Jurídico do União dos Vereadores e Câmara de Caxias - UVC, Fortaleza/CE

09h45 - Standby Fado - Estratégias Para Contertemplar Mandatos de Sucessão

Emerson Sabara - Publicitário, Jornalista, Diretor de Atendimento, Fotógrafo, Videomaker e Consultor de Marketing. Idealizador do projeto FLEAS SE. Especialista em Comunicação e Marketing Público e Eleitoral, com mais de 22 anos de experiência. Caxias Grande/PR

11h - Mulheres na Política, O Que Mais Pode Ser Feito?

Renata Melo - Advogada, Pós Graduada em Direito Público com Ênfase em Constitucional, Pós Graduada em Direito da Mulher e Advocacia Feminista, Pós Graduada em Direito Privado e 4ª Nova Advocacia, Probenza, Participação e Movimento em Educação, Mediadora Judicial do CEJUSC/UBA, Presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB Subseção Maranhão, Vereadora Pública, Presidência do Partido Progressistas - PP de Marabá, Ex. Vereadora de Marabá/Pa por três mandatos consecutivos e Presença Presencial da Fórum Nacional de Mulher Parlamentar da UVB, Marabá/PA

Mediação: Fórum da Mulher Parlamentar da UVB

12h30 - Intervalo Almoço

13h30 - Apresentação dos projetos vencedores em Troféu Destaque Nacional da UVB

14h - A Defesa da Causa Animal nas Casas Legislativas

Gracieleide UVB Animal - Apresentação das turbinadas/temas nacionais 2023/2024

14h30 - Tendências da Nova Liderança Política

Cláudio Kuzinski - Professor, Ex-sua Autor de 18 livros, Coeditor da Revista Vereador A Base da Democracia, Diretor da Imagem Participati e Capacitação - Curitiba/PR

15h30 - Orientações Práticas para Revisar e Atualizar o Regimento Interno da Câmara Municipal

Renata Cunha - Professora de Processo Legislativo, palestrante e pós graduanda em Direito Legislativo. Há mais de 12 anos é secretária-adjunta (Assessoria Legislativa) na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, onde já atuou como Chefe de Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação da AL/SC, coordenadora do Centro de Apoio às Câmaras Municipais da AL/SC e foi gestora pedagógica do Escola do Legislativo por mais de 5 anos. Renata Cunha ministra palestras e cursos de Processo Legislativo e Regimento Interno para vereadores, secretários e servidores de Câmaras Municipais, e presta consultoria de atuação de lobbies e lobby nos seus municípios e municípios. Possui Graduação em História pela Universidade Federal do Santa Catarina, pós graduação em Gestão Pública e Políticas Sociais, História/Política/SC

16h30 - Como Criar um Mandato Memorial

Lucas Ferreira - Palestrante, Especialista em Gestão de Mídias Performance, Instrutor, Autor do Livro O Guia Não Fazer e Não O Que Não Fazer do Empreendedor, São Paulo/SP

16h30 - Leitura do Carta da XXII Marcha dos Legislativos Municipais

18h - Entrega Troféu Destaque Nacional e Homenagens

20h - Encerramento

Dia 25/04 - Sexta-Feira

9h - BANDEIRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

LEVAR BANDEIRA DO SEU MUNICÍPIO PARA A PRAÇA DOS TRÊS PODERES

Local: Praça dos Três Poderes

11h30 - Encerramento

Informações Gerais:

Público Alvo: Vereadores (a), secretários, diretores, procuradores e servidores de câmaras municipais, Prefeitos, vice-prefeitos, assessores, diretores, procuradores e servidores de prefeituras municipais, assim como, membros da sociedade civil interessados nos temas propostos.

INVESTIMENTO

R\$ 450,00 por participante - ANTES 2024

R\$ 300,00 por participante - APÓS 2024

Acompanhante: R\$ 300,00 - Definido-se como acompanhante (cônjuge, companheiro(a) SEM VÍNCULO COM A CÂMARA ou GABINETE do participante. A inscrição para a inscrição do acompanhante deve ser enviada para e-mail: financeira@uvbrasil.com.br, com o nome do acompanhante, município, nome do participante, qual o vínculo com o participante e o telefone de contato. A inscrição do acompanhante deve chegar antes o encerramento de inscrições a programação, sob o risco de não ser considerado no participante. Inscrição (a): R\$ 300,00 por acompanhante

Lançamento: Cuido de seu Crachá: Segunda Via será cobrado o valor de R\$ 20,00



TIPO DE VÍDEO: (whatsapp)

+ 55 91644 0022 - Fernando | 51 08033 1642 com Thana

Faça aqui sua inscrição

A XXI Marcha dos Legislativos Municipais é uma mobilização nacional de agentes públicos municipais, que debate temas nacionais de interesse das municipalidades e dos parlamentares municipais, oportunizando a troca de experiências e a troca de informações entre os participantes de todo o território do país, criando ações positivas pelo fortalecimento do Poder Legislativo Municipal brasileiro, chamando atenção de Brasília para a importância da democracia representativa através das câmaras municipais e, assim sendo, da importância dos legislativos municipais na transformação da vida das pessoas e do nosso tempo, e uma oportunidade para o participante visitar o seu parlamentar no Congresso Nacional e buscar ajuda para o seu município.

Destacamos e reiteramos sobre a importância dos legislativos municipais na transformação das nossas cidades e firmado compromisso de fazer a diferença na vida das pessoas, com trabalho sério, ético e transparente, entregando resultados, resultados de excelência. Destacamos que a Marcha dos Legislativos Municipais não é um fim em si, mas uma oportunidade única de um fórum e reuniões em favor dos seus municípios e melhor resultados ao cidadão brasileiro.

A XXI Marcha dos Legislativos Municipais compreende o objetivo de reunir, assistir e proporcionar aos vereadores e vereadoras, assim como assessores, diretores, promotores, conselheiros, prefeitos(as) de diversas cidades, bem como de prefeituras municipais, assessoria e reflexão nas suas funções, além de fazer a integração entre os diversos municípios participantes, com suas diferenças culturais, legislativas e econômicas.

TROFÉU DESTAQUE NACIONAL.

Dentro do programa da Marcha dos Legislativos Municipais, instituído e realizado a premiação do Troféu Destaque Nacional a qual será atribuído ao(s) município(s) que tem a ideia, proposta de trabalho ou realizações com maior êxito em termos positivos na construção de uma sociedade mais justa e com ações públicas inovadoras.

Os projetos são avaliados em forma de votos, para realmente resultar na vitória e escolha do projeto aprovado.

LEGISLATIVO NA ESCOLA

A Câmara inscrite na XXI Marcha levantou para sua cidade o Projeto Legislativo na Escola. Este projeto visa fortalecer a Educação Legislativa e Cidadã em parceria com os alunos de sua municipalidade.

UVB - União dos Vereadores do Brasil

« **Artigo Anterior**

**Câmara de Santo Antônio de Jesus/BA
realiza Encontro Regional de Vereadores**

Próximo Artigo »

**Chapadão do Sul/MS- Inicia a semana
municipal de conscientização do autismo**



PARLANEWS
 O PARLAMENTO EM FOCO

Frente Parlamentar Mista em Defesa
do Novo Pacto Federativo

**PACTO
FEDERATIVO**



XIX MARCHA UVB
 25 a 28 de abril de 2023 - Brasília/DF
 Esta é a nossa oportunidade



Evidência

Gilson Conzatti
 Presidente do União dos Vereadores do Brasil

Especial
 Da 10ª edição de Abril
Worries e desafios
 Como lidar com as dificuldades
 durante a campanha?

INSCRIÇÃO
 2023



Guilherme Chaves
 Vereador
 do município
 de Jataiz

Edson de Toledo
 Vereador
 do município
 de Jataiz

Edson
 Vereador
 do município
 de Jataiz

Marcelo de Souza
 Vereador
 do município
 de Jataiz

Luiz Carlos
 Vereador
 do município
 de Jataiz

A realidade política no tempo das incertezas, por Marcelo Bertucci





E-mail

Enviar

Copyright © 2016. Todos os direitos reservados UVB

UVB - União dos Vereadores do Brasil

[Política de Privacidade](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Parecer Jurídico n.º 005/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Inexigibilidade de licitação

Destinatário: Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho

EMENTA: Inexigibilidade de licitação. Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666 de 1993. Serviço técnico. Natureza singular. Notória Especialização. Orçamento. Disponível. Valor aceitável. Habilitação técnica e jurídica. Presente. Legalidade.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, autuado sob n.º 005/2023, com fundamento no artigo 25, II, da Lei n.º 8.666/93¹, para participação da Vereadora Vânia Patrícia dos Santos na *XXII Marcha dos Legislativos Municipais* a ser realizado em Brasília, nos dias 25 a 28 de abril de 2023 (fls. 002/008).

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe a considerações de natureza jurídica, nos limites da competência institucional deste departamento, excluídos, portanto, aquelas de natureza técnica e/ou material.

Para garantir melhor compreensão do parecer jurídico que se pretende apresentar, a fundamentação jurídica será dividida nos tópicos a seguir:

1
f



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



A) DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece que, em regra, o Poder Público está obrigado a efetuar suas contratações por meio de licitação, ressalvados os casos especificados em lei (art. 37, inciso XXI).

A excepcionalidade garantida pelo constituinte pode ser encontrada na Lei n.º 8.666 de 1993, que traz as hipóteses de **licitação dispensada, dispensável (dispensa) e inexigível**.

A licitação na modalidade dispensada decorre do artigo 17, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93, e escapam à discricionariedade administrativa.

Já nas duas últimas hipóteses, a diferença básica está no fato de que, **na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração**.

Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração. A licitação é, portanto, inviável².

No caso em apreço, o objeto a ser contratado por esta Casa se aproxima da inexigibilidade de licitação, a qual se encontra regulamentada pelo artigo 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o artigo 13, inciso II, desta mesma lei:

Art. 25. "É inexigível a licitação quando **houver inviabilidade de competição**, em especial:

¹ Medida Provisória n.º 1.167/2023 – prorrogou até 30 de dezembro a validade da Lei n.º 8.666 de 1993.

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 29.º edição, pág. 433.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



(...);

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)"

Art. 13. "Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)"

O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

O TCE/PR (Tribunal de Contas do Paraná), por sua vez, já se manifestou sobre o tema em várias ocasiões, inclusive, inexigindo a licitação para contratações desse objeto, como se pode verificar pelos processos nº 144533/13 (acórdão nº 939/13) e nº 992236/14 (acórdão nº 6847/14).

Da análise dos autos (fls. 006), verifica-se que a inscrição para o evento será formalizada pela quantia de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, e o curso terá duração de 4 (quatro) dias.

Nota-se que os palestrantes possuem formação compatível com os temas que serão abordados ao longo do evento (fls. 045/048).



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Assim, pode-se afirmar que o *quantum* cobrado pela inscrição do curso está em patamar aceitável, o que afasta a alegação de superfaturamento.

Ainda vale destacar que o evento guarda pertinência com o exercício do cargo eletivo ocupado pela Vereadora.

Nos autos consta a disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Jataizinho para contratação do serviço (fls. 049/050), atestando o cumprimento da exigência legal de que a contratação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma (art. 7.º, § 2.º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93).

A entidade a ser contratada, **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, apresentou documentos comprovando sua qualificação jurídica, técnica e capacidade econômico-financeira para participar da inexigibilidade de licitação (fls. 008 a 013 e 023).

Foi anexado aos autos consulta realizada no cadastro de informações relativo às restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), conforme fls. 014/015.

Por fim, importa registrar que houve a juntada do estatuto social da entidade em questão (fls. 025/044).

CONCLUSÃO

Ante o exposto, observadas as regras contidas na Lei n.º 8.666/1993, entende-se que a Câmara Municipal de Jataizinho poderá adotar a modalidade de inexigibilidade de licitação, para garantir a participação da Vereadora Vânia Patrícia dos



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Santos no evento *XXII Marcha dos Legislativos Municipais*, a ser realizado em Brasília, nos dias 25 a 28 de abril de 2023.

É o parecer.

Encaminho os autos à autoridade competente.

Jataizinho/PR, 18 de abril de 2023.

Juliana C. da Silva
Juliana Cordeiro da Silva

Advogada Pública

Matrícula 521 - OAB/PR 71.513

PROTÓCOLO GERAL DA CÂMARA

MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Nº 172

Em 18/04/2023

Sandro Juliano Fidelis
Sandro Juliano Fidelis
CPF n.º 014.743.398-25



HOME NOTÍCIAS QUEM SOMOS MARCHA DOS VEREADORES CERTIDÕES EVENTOS CARTEIRA DO VEREADOR SERVIÇOS
 UVB ANIMAL FOTOS TROFÉU DESTAQUE PALESTRAS OPINIÃO SEDE FALE CONOSCO TV UVB LEGISLATIVO NA ESCOLA

NOTÍCIAS

15/04/2023 - 14:05 - Demandas da »

f

XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS – 25 a 28 de ABRIL de 2023

– 15/04/2023

Confira abaixo a nossa Programação* que estará sujeita a alterações sem aviso prévio.

A XXII Marcha dos Legislativos Municipais, acontecerá em Brasília/DF, de 25 a 28 de abril de 2023, em Brasília/DF, no Copan Hall, situado na OHTN (Cidade Hoteleira) Brasília/DF, próximo ao Hotel Fay Park.

A Marcha dos Legislativos Municipais é o final de semana. Assista!

XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS

PROGRAMAÇÃO*

25 a 28 de Abril

***Programação sujeita a alterações sem aviso prévio**

Dia 25/04 – Terça-Feira

Das 8h às 18h – Credenciamento e entrega de material

(Aos às 14h o participante credenciado terá Livre para assinatura no Congresso Nacional)

14h – INÍCIO DAS PALESTRAS

RG Para Todos

Widiana Maria Rodrigues Frazetta, Assessor Especial de Política
 Coordenadora Responsável Setor de Convênios – NAB/DF

14h30 – Câmara Verde: O protagonismo juvenil no fortalecimento dos Legislativos Municipais

Vivian Oliveira, Vereador do município de Natal Fernandes/RN (2021-2024). Assessor formado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Especialista em Gestão de Políticas Públicas e RH (ORGATENEJ). Empreendedora e gestor na agência Acante Comunicação.

14h50 – Cidades Livres Zero

Evelton Góes – Vice-Presidente do Instituto Livre Zero Brasil

15h10 – Demarcação de Terras Indígenas e os Municípios

Rafael Silva Ferraz – Advogado especializado em Direito Público da Conferência Nacional dos Agricultores – CNA e sócio fundador da Ferraz Advogados Advogados, Brasília/DF

Henrique Antonio Siqueira – Doutor em Ciências Sociais, Mestrado em História, graduação em História, graduação em História, Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UNED, Doutorado da Graduação dos Cursos de Direito, Português e Inglês e Urbanismo na UNEDs (2001-2020), Editor principal da Revista de Pesquisa da Fundação Educacional (2017-2020), Membro do Grupo de Pesquisa Teoria e História da Habitação e do Cidade e do Centro Brasileiro de Pesquisa sobre a Terra da União de Anápolis Sem. Tem especialidade na área de História e Ciências Sociais, atuação principal em: nos seguintes temas: desenvolvimento, saúde, movimento social, turismo e territorialidade, mídias digitais, educação, patrimônio cultural e desenvolvimento, turismo social e corretivo de equipamentos urbanos.

Coordenação: Joel Torres – Vereador de Goiânia/GO

15h – Os novos conteúdos da Leirotativa Administrativa

Fernanda Marinho – Advogada Brasília/DF

17h – O Marketing da Mandate em Tempo Pré-Eleitoral

Marcos Vinícius – Atua em marketing há quase 20 anos, e em marketing digital desde 2006. Foi um dos primeiros profissionais da comunicação tradicional a migrar para o meio online e para as novas plataformas. No marketing político, atua em campanhas eleitorais em todo Brasil, de campanha à presidência, entre elas as de Gilberto Kassab 2008 (SP), José Serra 2010 (BR), Eduardo Collares 2010 (SC), Cássio Cunha 2014 (CE), Luciano Lima 2014 (DF), Marcelo Cavale 2010 (PE), Daniel Akerman 2015 (DF), Emanuel Pinheiro 2022 (MT) e Arthur Henrique 2020 (RR), Wilson Elias 2022 (GO), Mauro Mendes 2022 (MT), Marco Rocha 2022 (DF), Teresa Surta 2022 (PR), Rosângela Jussá 2022 (RR). Possui na consultoria de marketing político Mares e Montanhas, Brasília/DF. Como professor de marketing político, atua há mais de 10 anos, entre eles o curso online "Estratégia", desenvolvido para candidatos com pouco recursos, com mais de 2.500 alunos ativos em todo o Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 005/2023

CONTRATADO: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL

CNPJ: 83.594.978/0001-56

OBJETO: Prestação de serviços na capacitação de vereador

VALOR TOTAL: R\$ 650,00

Previsão Legal: Artigo 25, II, c/c Art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993

Jataizinho, PR, 18 de abril de 2023.

-LAÉRCIO FERNANDES QUITÉRIO-
Presidente



LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MAXIMO
008	Tubo PVC branco para esgoto 200 mm - NBR 5688/99 - Barra de 06 metros	75	Plastubos	53,35	4.001,25
018	Tubo PVC branco para esgoto 200 mm - NBR 5688/99 - Barra de 06 metros	75	Plastubos	53,35	4.001,25
	TOTAL				8.002,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.512.0016-02062 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
3.3.90.30.99.01 - Material de Substituição para Redes e Ramais de Esgoto
02.076 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

vigência: 12 meses CONTADOS DA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2023.

JATAIZINHO, 14 DE ABRIL DE 2023.

ANDRÉ LUIZ ALVES JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE DO saae

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: JAYME JACINTHO LTDA
CNPJ: 41.429.108/0001-81

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC PARA MANUTENÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MAXIMO
009	Tubo de esgoto PVC Dorr de 100mm - NBR 5688/99 - Barra de 06 metros	75	Amanco	87,79	6.584,25
015	Tubo PVC PBA de 60mm - NBR 5647/99 - Barra de 06 metros	25	Complastik	60,00	1.500,00
019	Tubo de esgoto PVC Oxro de 100mm - NBR 5688/99 - Barra de 06 metros	25	Amanco	87,79	2.194,75
	TOTAL				10.279,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.512.0016-02061 - Operação e Manutenção do Sistema de Água - Perímetro Urbano
3.3.90.30.99.02 - Material de Substituição para Redes e Ramais de Água
17.512.0016-02062 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto

3.3.90.30.99.01 - Material de Substituição para Redes e Ramais de Esgoto
02.076 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

vigência: 12 meses CONTADOS DA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2023.

JATAIZINHO, 14 DE ABRIL DE 2023.

ANDRÉ LUIZ ALVES JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE DO saae

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

CONTRATADO: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL
CNPJ: 83.594.978/0001-56
OBJETO: Prestação de serviços na capacitação de vereador
VALOR TOTAL: R\$ 650,00
Previsão Legal: Artigo 25, II, c/c Art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993
Jataizinho, PR, 18 de abril de 2023.

LAÉRCIO FERNANDES QUITERIO
Presidente

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO é uma publicação sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO CNPJ 76.243.042/0001-54 | Responsabilidade Técnica: Paulo Brito | Contato: (043) 3259-1456 | e-mail: diario@jataizinho.pr.gov.br | Documento assinado por Certificado Digital - Município de Jataizinho: 76245042000154 - AC SERASA Prefeito do Município - Wilson Fernandes | Secretário de Governo - Rosângela Vaz dos Santos | Endereço Eletrônico: www.jataizinho.pr.gov.br/diariooficial/ A íntegra dos materiais referentes as licitações estão disponíveis no endereço eletrônico: www.jataizinho.pr.gov.br / atos municipais/ licitações